



ANO XXVII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023 - Nº 6649

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
- 04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JEFFERSON TADEU PEREIRA(INTERINO)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CLAYDSOON DUARTE SILVA DE MOURA
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA (INTERINA)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
- 17 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
- 18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 20 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 23 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0632 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 0100.057378/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, com fundamento no **Convênio nº. 036/2017**, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, retroagindo a **19 de Fevereiro de 2022**:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
LUCIANA DE ARAÚJO VIEIRA BRAGA	945373-3	PSICOLOGA

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

Art. 3º O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D1CEF088

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0634 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA**, para o cargo em comissão de **Gerente Geral, da Gerência Geral de Serviços de Saneamento**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **086.327.634-23**, do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C339062A

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0635 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO TOURINHO LISBOA SOUZA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **090.878.194-63**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6532EA2

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0636 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEONARDO BEZERRA DE MORAES**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **010.456.244-70**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5BF1CABC

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0637 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS PAULO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **061.752.094-19**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8554CF31

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 0633 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FERNANDO TOURINHO LISBOA SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral**, da

Coordenação Geral de Planejamento e Apoio Técnico, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **090.878.194-63**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:83C0FEED

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº. 9.389 MACEIÓ/AL, 14 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 29 da Constituição do Estado de Alagoas, bem como pelo Art. 84, inciso VI, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o credenciamento de prestadores de serviços de saúde nas modalidades ambulatorial e hospitalar em caráter complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão voltada especialmente ao referido credenciamento, dado as especificidades técnicas, cujo intuito é dar celeridade ao processo de credenciamento, inclusive com o suporte técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir participação popular ao processo na forma do art. 198, inc. III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a indicação do representante do citado órgão na forma do **Processo Administrativo nº. 05800.028540/2023**;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - CEC**, a qual será presidida pelo primeiro membro e, em seus impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial:

1 – MAIRON MICAEL SOARES ROCHA – Matrícula nº. 956425-0 - SMS;

2 – ROBERTA BORGES DE MORAIS OLIVEIRA – Matrícula nº. 959493-4 - SMS

3 – KARINNE RAFAELLE PEREIRA FARIAS MOREIRA – Matrícula nº. 958849-3 - SMS;

4 – SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM – Matrícula nº. 942800-3 - SEMEC/ARSER;

5 – JOÃO MARCOS FARIAS EPITÁCIO – OAB/AL nº. 17.507 - CMS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 14 de Março de 2023.

JHC
Prefeito de Maceió

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:898ED895

**GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 01000.024395/2023.**

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV DA PREFEITURA DE MACEIÓ, SR. ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO, portador do CPF/MF sob o nº. 004.820.391-24, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993,

RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RADAR PPP LTDA**, no valor de **R\$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais)**, para contratação do Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP3P Level Foundation, com fundamento no art. 25, II da Lei nº. 8.666/1993, conforme documentos constantes no **Processo Administrativo nº. 01000.024395/2023**.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário do Gabinete de Governança/GGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:64886652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PORTARIA Nº. 026/2023 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE
2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. **0200.031322/2023**.

Nome do beneficiário: **RODOLFO DO NASCIMENTO BARROS**.
CPF nº. **099.981.324-28**.
Matrícula nº. **954491-7**.
Cargo: **Secretário Adjunto Especial de Políticas para a Juventude**.
Quantidade total de diárias: **03 (três)**.
Valor total das diárias: **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**.

Período de deslocamento: **29/03/2023 a 01/04/2023**.

Destino: **Brasília/DF**.

Objetivo do deslocamento: **Onde irá participar do Seminário Nacional de Gestores de Juventude**.

Dotação orçamentária: **04.001.06.182.0011.2275** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001**.

JOSÉ JÚNIOR DE MELO
Secretário Municipal de Governo/SMG

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F36EA6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ**

PROCESSO:27.003.001.19-0002055
RECLAMADA: BANCO PAN S.A

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BANCO PAN S.A** reclamação feita ante a demandada CNPJ **59.285.411/0001-13** a APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ **18.332,75** (Dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BBDF05D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 024/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 01100.028658/2023.**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 24/03/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília), no sítio do ComprasNet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e licenciamento específico, quando for o caso, que seguem discriminados e especificados, em atendimento a demanda da Diretoria Administrativa e Financeira (DGAF), juntamente com a Coordenadoria Setorial de Tecnologia CSTI, para utilização no prédio sede da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência. (disponível no sítio <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>; no Processo Administrativo Eletrônico nº. 01100.028658/2023 e através do e-mail: administrativo@pgm.maceio.al.gov.br).

Maceió/AL, 21 de Março de 2023.

DÉBORA MALTA REIS
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Procuradoria-Geral do Município de Maceió
Matrícula nº. 954401-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B550CA68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 012/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013:

RESOLVE:

CONCEDER diárias, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 01100.025674/2023.

Beneficiário: **JOÃO LUIS LOBO SILVA**
CPF/MF Nº. 724.751.374-87
Matrícula Nº. 954271-0
Cargo: Procurador-Geral do Município/PGM

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
06/03/2023 08/03/2023	a Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF	Reunião com Secretário Municipal de Habitação do Rio de Janeiro e Despachar no Superior Tribunal de Justiça/STJ.	03 ½ (três e meia)
Valor Total das Diárias - R\$ 1.855,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)			

Dotação orçamentária 08.001.217209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 954271-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B69FEF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS – CAC - 1º(PRIMEIRO) EDITAL DE
CONVOCAÇÃO/2023.**

A Presidente da **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, Sra. **TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE**, no uso das atribuições que confere o artigo 1º, combinado com o artigo 43, do Decreto Municipal nº. 6.240, de 27 de Maio de 2002,

RESOLVE:

CONVOCAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer perante esta **COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - CAC**, que funciona no prédio da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, situada à rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291, Bairro: Centro, Maceió/AL, ou entrar em contato através do e-mail cac@pgm.maceio.al.gov.br, no prazo de 10(dez) dias úteis, em **ÚNICA CONVOCAÇÃO**, a contar da publicação do presente edital, com o objetivo de elucidar os fatos constantes em processo administrativo instaurado no âmbito desta Comissão, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar outros documentos que entenderem necessários. Em caso de superposição de jornada, sem a devida regularização no prazo acima assinalado, deverão os (as) servidores (as) assinar **TERMO DE OPÇÃO** por uma das situações funcionais, também no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de imediata sustação dos vencimentos e remessa do processo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta edilidade, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro no artigo 46, do Decreto Municipal nº. 6.240/2002.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº.	Nº DO PROCESSO
ANY LAURA SEVERO DA SILVA	923637-6	1100.0027437/2023
MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA	927479-0	1100.0027470/2023
RAILSON PEREIRA DA SILVA	924985-0	1200.0033918/2021

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE

Presidente da CAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BAB17AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SEMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA** por meio do sítio ComprasNet na modalidade **Cotação Eletrônica nº. 087/2022** tipo menor preço relativo ao Processo Administrativo nº. 03000.82521/2022 desta **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** tendo por objeto a aquisição de Fragmentadora de Papel Industrial Automática visando realizar o descarte de documentos

relacionados a atendimentos sigilosos, sagrando-se como vencedora a empresa:

FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO CAMPELO - ME, (AC DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.358.573/0001-18, perfazendo o valor global de **R\$ 8.869,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1774CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0227/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**, para fins de selecionar **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** para eventual celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO**, consoante termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, publicado em 10 de Março de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Art. 2º. Os membros da referida **COMISSÃO** são os seguintes:

I – LUCIANO GERALDO DE MELO, matrícula de nº. 22911-3, neste ato nomeado Presidente da Comissão;

II – ROBERTA DE ALMEIDA SATURNINO, matrícula de nº. 949469-3, neste ato nomeada como membro da comissão;

III – MARIA LÍGIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES, matrícula de nº. 949317-4, neste ato nomeada como membro da comissão;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:17950127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0228/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1040/2019, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 2100.36167/2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALBERON DA SILVA LESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de nº. 0001103-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Novembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AF72B8A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0229/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 175/2021, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.115001/2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 0941171-2 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 03 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Dezembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9AD05B97**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0230/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1063/2019, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 3000.33613/2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLAUDIONE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, sob a matrícula de n.º 0936721-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 03 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Dezembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C6F51C54**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0231/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2067/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 7800.18960/2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ELISABETE SILVA GOMES**, ocupante do

cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 0022162-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SLUM), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Dezembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B40A687F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0232/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 7800.86417/2015; 1100.12209/2022, e nos autos do processo judicial Nº. 0718369-69.2020.8.02.0001,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **GUIOMAR DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 0022168-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira para a Classe B/Padrão 04, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Janeiro/2023.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27BDB7EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0233/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1252/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 7800.104530/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **IVONE MENESES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 0022170-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Dezembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:00FE9FF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0234/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE
2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.99731/2019; 1100.15963/2023 e nos autos do processo judicial Nº. 0728957-04.2021.8.02.0001,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **JULIENE CAPITULINO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 0938787-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 04 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º, da Lei Nº.: 5.241/2002.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2DAEF96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0235/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.107533/2015; 1100.123664/2022, e nos autos do processo judicial Nº. 0718136-72.2020.8.02.0001,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VERÔNICA LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de n.º 0920704-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 04 para a Classe C/Padrão 05, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Dezembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:97BEC906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0236/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 768/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.101136/2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MAYARA REGINA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de n.º 0944169-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 03 para a Classe B/Padrão 03, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Fevereiro/2023.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:25E7345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0237/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 2081/2016, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.56649/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **REBEKA RAÍSA SOUZA DE MELO ATAÍDE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 0933329-0 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 04 para a Classe C/Padrão 02, com fundamento nos Arts. 6º e 9º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Setembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6F962EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0238/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 126/2018, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 7800.107564/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **VICENTE LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de n.º 0022259-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe D/Padrão 02, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Novembro/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0803EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: Rua do Imperador, nº. 307 - Bairro: Centro - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: Órgão da Administração Pública TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - MACEIÓ/AL, A AUTORIZAÇÃO

AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA" E DE "IMPLANTAÇÃO". DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: Execução de serviços de aplicação do material da fresagem no processo de pavimentação e manutenção de vias na cidade de Maceió. SITUADO (A): Vias no Município de Maceió.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMIFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:64EA0182

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
PORTARIA Nº. 005/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES**, através de seu **SUPERINTENDENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, do Decreto nº. 8.375 de 27 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **ALINE ROSE SANTOS VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 943528-0, para exercer suas atividades laborais na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, contudo, o Centro de Custo da mesma a cargo desta **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES**, conforme **Processo Administrativo nº. 03500.025894/2023**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente/SUDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E69F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 031/2023 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de novembro de 2007 c/c o artigo 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de Outubro de 2010, e em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº. 3500-108262/2022,

RESOLVE:

Pela **CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em consonância com o art. 5º, III, “d” do Decreto nº. 7.190/2010 – Regimento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, solucionando assim a Portaria nº 56/2022 - CG/SEMSCS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 10 de Outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO

Corregedora

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27959D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 032/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº. 6.041/2011 c/c o artigo 5º, inciso III, “d” do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Verônica Maria Gomes Montenegro, matrícula 928.643-8, Jailson Geraldo Silva Morais, matrícula 935.914-1 e Marinilse Candido Pontes, matrícula 925.728-4 respectivamente, Presidente, Secretário e Membro Auxiliar, para apurar a responsabilidade do servidor constante no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 3500-108262/2022. Para tanto, é garantido ao servidor o pleno exercício à ampla defesa e ao contraditório, como determina o art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO

Corregedora

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4321FF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) OSVALDO DOMINGOS DA SILVA, CPF 003.157.702-44, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: abandono, fechado, lixo e vegetação alta, propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 26/10/2021) sobre o Auto de Infração nº 5060/2021 lavrado em 14/10/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 15, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boafé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É

relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei. Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5060/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5060/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas

à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 20 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9C574001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) MARIA JOSÉ DE M. T. FERREIRA, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: abandonado, sem limpeza periódica, presença de vegetação alta e rasteira sem capinação, acúmulo de entulhos, escombros e lixo propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 08/10/2021) sobre o Auto de Infração nº 5044/2021 lavrado em 15/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 19, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boafé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5044/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5044/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 20 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EBD7A18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) CONF. S. BONFIM DA SOC. S. VICENTE, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno com edificação sem limpeza periódica, telhado sem manutenção desmoronado, favorecendo empocamento de água parada, vegetação alta, acúmulo de entulhos, lixo, material de construção e presença de escombros, todos propiciando a instalação de fauna sinantrópica. Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 30/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5046/2021 lavrado em 20/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 26, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias,

por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5046/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no

prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5046/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:63690EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) ELUZA DAS NEVES TEIXEIRA, CPF 002.521.744-53, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno com edificação sem limpeza periódica, telhado sem manutenção desmoronado, favorecendo empocamento de água parada, vegetação alta, acúmulo de entulhos, lixo, material de construção e presença de escombros, todos propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5050/2021 lavrado em 20/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 20, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em

estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias,

por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5050/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5050/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F6294E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) ELUZA DAS NEVES TEIXEIRA, CPF 002.521.744-53, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoonosológica a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno com edificação sem limpeza periódica, telhado sem manutenção desmoronado, favorecendo empoçamento de água parada, vegetação alta, acúmulo de entulhos, lixo, material de construção e presença de escombros, todos propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5050/2021 lavrado em 20/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 20, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5050/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5050/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:42ED5CF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA****1. RELATÓRIO**

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPJ 10.318.806/0009-33, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: abandonado com acúmulo de entulhos e resíduos de demolição, presença de resíduos sólidos e vegetação alta, todos favorecendo a instalação de fauna sinantrópica

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5042/2021 lavrado em 15/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 19, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5042/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5042/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.643,00 (mil, seiscentos e quarenta e três reais) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8F18FE4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA****1. RELATÓRIO**

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) ROBERTO GRISON, CPF nº 360.529.140-68 infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno com edificações sem limpeza periódica, fossas das casas de máquina e piscinas com empoçamentos de águas paradas, vegetação alta sem capinação, acúmulo de entulhos, acúmulo de material de construção originados de desabamentos ou demolições e escombros.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5052/2021 lavrado em 09/08/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 36 e 37, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5052/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5052/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.286,00 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA
Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9BF2B3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) FALCÃO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 00.279.050/0001-50, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terrenos baldios sem limpeza periódica, favorecendo a instalação de fauna sinantrópica, vegetação alta, entulho de demolição e escavações com acúmulo de água parada. Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5036/2021 lavrado em 21/06/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 21, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

GERÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5036/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5036/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.643,00 (mil, seiscentos e quarenta e três reais) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

GERÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS

supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA
Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E622A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) GLAUCO MONTEIRO CAVALCANTE, CPF 003.429.634-49, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno baldio murado sem limpeza e capinação periódica, lixo, descartáveis e entulhos de resíduos de construção, todos favorecendo a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5037/2021 lavrado em 21/06/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 19, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boafé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5037/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5037/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA
Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:076BDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) LISANE MARCIA DA SILVA LIMA, CPF 870.766.754-04, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: abandonado sem limpeza periódica, vegetação alta e rasteira, acúmulo de entulhos, lixo e escombros, todos favorecendo a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5045/2021 lavrado em 15/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 19, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boafé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5045/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5045/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FD0A36CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Inferese dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) Mário Lamemha Lins, CPF 007.738.084-34, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: terreno baldio murado sem limpeza periódica, vegetação alta e acúmulo de lixo, todos propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 21/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5035/2021 lavrado em 21/06/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 17, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao autuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5035/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5035/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D9867D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o infrator(a) USINA CACHOEIRA DO MIRIM S/A, infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s) no imóvel: sem limpeza periódica, acúmulo de entulhos e resíduos de demolição, resíduos sólidos de podamento, acúmulo de resíduos de construção civil, todos propiciando a instalação de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o atuado, devidamente notificado (D.O. 28/09/2021) sobre o Auto de Infração nº 5043/2021 lavrado em 15/07/2021, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020, caracterizando-se no caso em comento, a revelia.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos (GDTVAP) às fls 18, tendo relatado as irregularidades atribuídas ao atuado.

2. ANÁLISE

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei.

Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o atuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5043/2021, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretanto, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo atuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. DECISÃO

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a atuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5043/2021, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.551,50 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

Maceió/AL, 18 de Janeiro de 2023.

ROBSON COSTA NOGUEIRA

Coordenador Geral da UVZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:104B4F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 015/2023. -
PROCESSO Nº. 05800.25814/2023.**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o nº. 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, nº. 569, Bairro: Centro, Maceió/AL.

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIÓ – NÚCLEO AUDIOVISUAL, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº. 2.700, Bairro: Prado, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o número 12.321.592/0001-03;

DO OBJETO

Execução da prestação de serviços públicos de saúde para a população em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde através de atendimento multidisciplinar, envolvendo profissionais da área de saúde e da assistência social, conforme plano de trabalho anexo ao processo supramencionado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subação: 18.001.239309 APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Fonte de Recursos: 2.601.000.207 - Bloco de Estruturação – Gestão do SUS - Recursos de Exercícios Anteriores;

Natureza Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R\$ **3.030,19 (três mil, trinta reais e dezenove centavos).**

Maceió/AL, 14 de Março de 2023.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56B914B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DE Nº. 023/2023. -
PROCESSO Nº. 05800.025507/2023.**

Objeto: Manutenção dos atendimentos médicos na especialidade fisioterapia, confecção de órteses e próteses e manutenções de OPM, conforme plano de trabalho anexo ao processo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o no 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, no 569, Centro, Maceió/AL.

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE ÓRTESES E PROTESES – Rua Dr. Procópio Junior, nº. 516, Bairro: Jatiuca, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o número 24479149/0007-49.

· Subação: 18.001.239309 – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;

· Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

· Fonte de Recursos: 2.601.000.210 – Bloco de Estruturação – Atenção Especializada – Recursos de Exercícios Anteriores;
· Valor: R\$ 9.052,99.

Maceió/AL, 14 de Março de 2023.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:99EC5ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
05800.095568/2022.**

HOMOLOGO o RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 096/2022, tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº. 05800.095568/2022**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DA MONKEYPOX**, sagrando-se como vencedoras as empresas:

Itens 1, 2 e 3: a **M7 DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.128.778/0001-90, com sede na Rua Rua Cezar Nogueira Júnior, nº. 983 - Sala 01 - Bairro: Pintolândia - Boa Vista/RR - CEP : 69.316-700, no valor global de R\$ 1.495,50 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itens 4 e 5: a **HF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.127.148/0001-20, com sede na Rua Colônia Agrícola Águas Claras, s/nº. - Chácara 09 - Lote 05 - Bairro: Guará I - Brasília/DF - CEP 71.090-085, no valor global de R\$ 134,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Item 6: a **MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.630.109/0001-12 com sede na SHIGS 713 BLOCO Y CASA 59 – ASA SUL - BRASÍLIA/DF, no valor global de R\$1.720,00 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

Maceió/AL, 21 de Março de 2023.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:10BC80D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor das empresas **M7 DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, **HF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME** e **MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - ME**, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRA DA MONKEYPOX** para suprir as demandas desta **SECRETARIA**, com arrimo nas disposições contidas no art. 23 c/c art. 24, inciso II c/c, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 21 de Março de 2023.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B61ACCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 021/2023. -
PROCESSO Nº. 05800.026873/2023.**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o no 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, nº. 569, Centro, Maceió/AL.

Instituição: CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA – SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS, situada na Av. Deputado Humberto Mendes, nº. 179, Bairro: Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o número 12.812.244/0001-05;

DO OBJETO

O Termo de Fomento tem como objeto atendimentos médicos, fisioterapia, audiologia e exames, bem como pagamento de pessoal e por fim a terceirização PJ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subação: 18.001.239309 – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e

Hospitalar;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recursos: 2.601.000.207 – Bloco de Estruturação – Gestão do SUS –

Recursos de Exercícios Anteriores;

Valor: R\$ 7.717,33 (sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Maceió/AL, 14 de Março de 2023.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6A7BCCA7

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 070/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02700.015374/2022.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE MACEÍO/AL. NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO.

PERÍODO: 03(três) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: A minuta do termo de referência encontra-se disponível por meio do endereço eletrônico: cotacao.eletronica@arser.maceio.al.gov.br. Sendo recebido todas as contribuições, sugestões e questionamentos, os quais devem ser preenchidas diretamente na minuta do termo de referência ou em arquivo próprio do interessado para Manifestação e disponibilização. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5129.

Maceió/AL, 23 de Março de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FCFF4660

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 092/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.010273/2023.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**, portador do CPF/MF sob o nº. 939.113.434-34, tendo como domicílio profissional a **Sede Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, situada na Avenida Comendador Leão, nº. 1.383 – Bairro: Poço – Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-000, e de outro lado a empresa **J V DE MENEZES RESTAURANTE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.391.087/0001-33, localizada na Rua Sargento Alberto Melo Costa, nº. 44 - Bairro: Poço – Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-296, neste ato representado pelo Sr. **JOSEANO VIEIRA DE MENEZES**, portador do CPF/MF sob o nº. 803.786.334-49, doravante denominada **CONTRATADA. - FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de alimentos tipo quentinha para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Pregão nº. 220/2022-CPL/ARSER**), **Processo Administrativo nº. 03000.010273/2023.**

DO VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.036.380,00 (Hum milhão, trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o período de 12(doze) meses contados a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, conforme tabela abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14.002.08.244.0030.2219.09 - Gerenciar os centros de referência especializado para população em situação de rua	33.90.39.41 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.6.61.000360 - Sec. Est. de Assistência e Des. Social - SEADES
14.002.08.244.0030.2219.09 - Gerenciar os centros de referência especializado para população em situação de rua	33.90.39.41 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.6.61.000360 - Sec. Est. de Assistência e Des. Social - SEADES
14.002.08.244.0030.2219.09 - Gerenciar os centros de referência especializado para população em situação de rua	33.90.39.41 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF
14.002.08.244.0030.1427.06 - Implantar centro municipal de referência especializado para população em situação de rua - EC	33.90.39.41 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.5.00.000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58B2177B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PORTARIA Nº. 024/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI**, ocupante do cargo de Diretora Especial de Serviços Institucionais, matrícula funcional de nº. 962151-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.769.536-37, como Gestora do **Contrato de nº. 0109/2019**, firmado em 11 de Abril de 2019, entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0004-56, cujo o objeto é a prestação de serviços postais e venda de produtos, bem como, **DESIGNAR** o servidor público municipal, Sr. **JOSIVALDO SERAFIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa, matrícula funcional de nº. 954298-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.293.384-72, para atuar como Fiscal do referido Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:034E4641

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PORTARIA Nº. 025/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI**, ocupante do cargo de Diretora Especial de Serviços Institucionais, matrícula funcional de nº. 962151-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.769.536-37, como Gestora do **Convênio nº. 007/2017**, celebrado entre **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERIS**, que tem como objeto a utilização de mão de obra remunerada de reeducandos do sistema penitenciário de Alagoas, bem como **DESIGNAR** o servidor público municipal, Sr. **JOSIVALDO SERAFIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administrativa, matrícula funcional de nº. 954298-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.293.384-72, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B7B6368B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 064/2023 MACEIÓ/AL, 13 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.13757/2023.
INTERESSADO: HENRIQUE MANOEL DE ANDRADE

ASSUNTO: CADASTRO NA MODALIDADE TURISMO.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.13757/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sr. Henrique Manoel de Andrade, autorizando o cadastro na modalidade Turismo.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7DF008C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 054/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.11297/2023.

INTERESSADO: REAL ALAGOAS DE AVIAÇÃO LTDA

ASSUNTO: CADASTRO NA MODALIDADE TURISMO.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.11297/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pela empresa Real Alagoas de Aviação LTDA, autorizando o cadastro na modalidade Turismo.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F6D734BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 053/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.3801/2023.

INTERESSADO: J. A. FRANCISCO TRANSPORTE

ASSUNTO: EXTINÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TURISMO

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.3801/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pela empresa J. A. Francisco Transporte, autorizando a extinção da autorização de turismo T-0507.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:193477BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 052/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.17050/2023.

INTERESSADO: SUZANA HELENA PEREIRA DE MELO

ASSUNTO: CADASTRO NA MODALIDADE TURISMO.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.17050/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sr. Suzana Helena Pereira de Melo, autorizando o cadastro na modalidade Turismo.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:28DF3F5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 051/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.19239/2023.

INTERESSADO: MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA PERMISSÃO A-0258.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.19239/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sra. Marlene Maria da Conceição, devolvendo a titularidade da permissão de táxi A-0258 por motivo do falecimento do Sr. Francisco Augusto da Silva.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:865CE523

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 050/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.20634/2023.

INTERESSADO: MANOIA ALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA PERMISSÃO A-2414.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.20634/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sr. Manoá Alves de Oliveira, devolvendo a titularidade da permissão A-2414 ao município, por motivo do óbito do permissionário Mariston de Oliveira Santos.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3C258E0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 049/2023 MACEIÓ/AL, 02 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.20799/2023.

INTERESSADO: VIRNA LISE DE OLIVEIRA ACIOLI ARAUJO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA PERMISSÃO A-1780.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.20799/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sra. Virna Lise de Oliveira Acioli Araújo, devolvendo a titularidade da permissão de táxi A-1780 por motivo do falecimento do Sr. Wilson da Silva Araújo Júnior.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CF4F31EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 048/2023 MACEIÓ/AL, 01 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.84967/2022.

INTERESSADO: LUCIANO ROBERTO CORREIA DE SOUZA
ASSUNTO: CADASTRO NA MODALIDADE TURISMO.

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.84967/2022,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sr. Luciano Roberto Correia de Souza, autorizando o cadastro na modalidade Turismo.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B00D094C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 046/2023 MACEIÓ/AL, 01 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº. 07100.13752/2023.

INTERESSADO: HENRIQUE MANOEL DE ANDRADE
ASSUNTO: EXTINÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TURISMO

DECISÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 7100.13752/2023,

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pelo Sr. Henrique Manoel de Andrade, autorizando a extinção da autorização de turismo T-0100.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5DA24935

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 070/2023 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 10 NA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA SMTT Nº. 0189/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 10 ao artigo 4º da Portaria SMTT nº. 0189/2022 Maceió/AL, 10 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 10 É autorizada a jornada diária de até 12 (doze) horas contínuas, computando-se 02 (dois) expedientes, ao serviço prestado por agente de trânsito em motocicleta, quando em atendimento das demandas do Núcleo de Operação Integrada – NOI, Diretoria de Operação de Mobilidade – DIMOB, e outras que exijam o imediato e ininterrupto atendimento ao público mediante uso de motocicletas.”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84E28E78

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com o parecer das comissões de Política e Financiamento e PBF e reunião ordinária acontecida em 16/03/2023:

1 - CONSIDERANDO a não entrega do Relatório Anual de Gestão – RAG, que limitou a análise da execução física e financeira da prestação de contas;

2 - CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas, limitou a análise;

3 - CONSIDERANDO que a análise da prestação de contas, foi também baseada no parecer da assessoria contábil contratada para subsidiar o referido Demonstrativo Gestão Serviços/2021 e toda a prestação de contas dos recursos federais, exercício 2021.

RESOLVE:

***APROVAR** o **Demonstrativo Gestão Serviços**, exercício 2021, com as seguintes **recomendações e condicionalidades**:

RECOMENDAÇÕES:

1 - Recomendar que a SEMAS esteja atenta ao prazo de finalização/renovação do Processo Seletivo Simplificado - PSS das equipes do Programa Criança Feliz- PCF, para que não haja dificuldade na execução do Programa;

2 - Que a SEMAS organize a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência social em consonância com a Lei nº. 4.320 de 1964, ART.63, §2º, INCISO III e Portaria SNAS nº. 030, de 02 de março de 2022;

3 - Recomendar que a SEMAS construa um fluxo que garanta maior celeridade nos mecanismos na operacionalização das despesas, visando superar os entraves burocráticos, que tem levado a baixa execução dos recursos e a necessidade de reprogramação.

CONDICIONALIDADE:

1. Que a SEMAS apresente o Projeto Básico com cronograma de execução da proposta aprovada na Resolução CMAS nº 75/2022 para o Programa ACESSUAS Trabalho, até o fim do primeiro quadrimestre de 2023; abrangendo a vinculação entre as ações e a aplicação dos recursos financeiros;

2. Que seja encaminhado relatório trimestral da sua execução financeira juntamente com o relatório das atividades, durante o exercício 2023, no mês subsequente ao trimestre do exercício em curso;

3. Que a SEMAS formalize/implante um fluxo administrativo que permita o cumprimento do prazo de repasse de 90 (noventa) dias, para os recursos oriundos do SIGTV, destinado as Entidades Socioassistenciais, conforme determina a legislação do Ministério Desenvolvimento Social – Portaria nº 580 de 2020;

4. Que seja construído o Plano de Ação do AEPETI/2023, articulado com o Plano de execução, voltado para Ações de Combate ao Trabalho Infantil, que dialogue também com os serviços da SEMAS e demais órgãos de proteção à Criança e ao Adolescente do Município;

5. Que a SEMAS defina o setor /comissão responsável para elaboração e entrega do Relatório Anual de Gestão - RAG, que deverá ser entregue até o primeiro trimestre do ano subsequente, com informações detalhadas dos indicadores, ações executadas, físicas e financeiras, para melhor avaliação da prestação de contas. Sendo o

RAG de 2022, entregue no final do primeiro quadrimestre (30/04/2023);

6. Que a contratação de assessoria contábil e/ou lotação de contador para o CMAS para o processo de análise da prestação de contas de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Federal, Estadual e Municipal), com o objetivo de garantir maior segurança e transparência aos conselheiros no processo de análise; modelo de relatório de prestação de contas, do recurso próprio a ser apreciado pelo CMAS;

7. Que a análise da prestação de contas seja feita com o cumprimento do relatório de prestação de contas no prazo que é trimestralmente, sob pena de prejudicar a apreciação e deliberação de prestação de contas anual;

8. Que os relatórios trimestrais da execução financeira dos Blocos da PSE e PSB sejam entregues no prazo, ou seja, até 30 (trinta) dias do mês subsequente, constando as despesas separadas por serviços com identificação dos itens planejados e liquidados;

9. Que o edital de Chamamento Público para os serviços (Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; Centro-dia de referência para pessoa com deficiência; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas; Serviço e Acolhimento Institucional para Jovens e Serviço de Acolhimento em Repúblicas, seja apreciado no Conselho Municipal de Assistência Social para posterior, publicação até final do primeiro quadrimestre/2023 e

10. Que a SEMAS realize o processo para realização de concurso público, tendo em vista o alto número de contratações por tempo determinado e terceirizados; como também salientamos quanto à observância da vigência da TAC/2013, tendo em vista que o mesmo subsidia as contratações por tempo determinado. Destacamos ainda, a observação da composição mínima garantida de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH nos blocos da PSE e PSB.

Maceió/AL, 16 de Março de 2023.

ALESSANDRA HORA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66239C0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI /
CONVOCAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI**, Vereador **JOÃO CATUNDA**, **CONVOCA** os **MEMBROS** da **COMISSÃO** para participar da **PRIMEIRA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO**, que acontecerá na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, na **SALA DE REUNIÕES**, no **DIA 24 DE MARÇO DE 2023, SEXTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS.**

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

JOÃO CATUNDA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:124BE0A6

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO**

Ficam chamados os senhores **ASSOCIADOS** da **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MACEIÓ – AMM**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.203.357/0001-77, com sede social na Rodovia AL 101 Norte S/N, Km 08, Bairro da Jacarecica, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57030-000, para se reunirem no dia 28 de março de 2023, às 09:00h na SEMGE, deliberarem e decidirem sobre a indicação de administrador provisório dentre os filiados em dia com as contribuições mensais, a fim de fundamentar o

pedido de nomeação judicial, nos termos do art. 49, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Fica registrado que os poderes do administrador provisório serão específicos para convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria da entidade associativa no biênio 2023-2025.

Maceió/AL, 21 de março de 2023.

JOSÉ GOMES DA SILVA (Aposentado - IPREV)
Mat. 3833-4 - CPF 227.635.704-53

ARNALDO RODRIGUES FRAGOSO (SEMGE)
Mat. 2548-8 - CPF 440.605.134-15

ADENILSON SANTOS DE OLIVEIRA (SEMGE)
Mat. 23216-5 - CPF 994.576.284-20

JOSÉ RONALDO MATIAS ELOI (SEMEC)
Mat. 5839-4 - CPF 469.021.554-53

JOSEFA AMORIM DE BARROS (SEMEC)
Mat. 060-0 - CPF 163.759.804-10

HÉLIO MARQUES ROCHA FILHO (SEMEC)
Mat. 23219-0 - CPF 035.861.684-03

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DB9FFFA7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME: JÚLIO CESAR MACHADO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. **008.697.074-77**, com endereço na Rua Durval Guimarães, nº. 957 - Lote 421 - Quadra 0070 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL, com Atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SMART GROUP”**, situado na Rua Durval Guimarães, nº. 957 - Lote 421 - Quadra 0070 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL. - Foi solicitado o **Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4B69804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** por intermédio da **COORDENAÇÃO GERAL DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, COMUNICA** aos **BENEFICIÁRIOS** do **AUXÍLIO MORADIA**, listados abaixo que o **RECADASTRAMENTO** do **BENEFÍCIO** será **ENCERRADO NO DIA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO**.

O BENEFICIÁRIO QUE NÃO COMPARECER PARA ATUALIZAR SEUS DADOS TERÁ SEU BENEFÍCIO CANCELADO.

Para realizar o recadastramento será necessário apresentar os seguintes documentos:

RG, CPF, NIS, RECIBO de ALUGUEL, COMPROVANTE de RESIDÊNCIA, e quem tiver o Caixa Tem deve levar os dados bancários (agência, operação, número da conta).

Local : Escola Municipal NOSSO LAR.

Horário: Das 8 às 15h

RELAÇÃO DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM REALIZAR O RECADASTRO

CPF	NOME
023.675.634-62	ABIAS DOS SANTOS LIMA
678.892.804-59	ACIONE ZELIA DE MORAIS
106.700.954-00	ADALBERON JOSE SILVA SANTANA
075.359.834-56	ADALBERON SOARES DA CRUZ
986.237.104-87	ADAMO SOTERO PERDIGAO
843.031.074-68	ADAUTO FERREIRA DA SILVA
143.520.904-41	ADEILTON ARAUJO GUIMARAES JUNIOR
088.122.224-04	ADELEIDE HERCULANO DA PAZ
827.796.194-49	ADEMIR DE MORAES SARMENTO
060.718.294-61	ADENICE GUSMAO BRASIL
382.597.598-37	ADENISE QUIRINO DE OLIVEIRA
679.774.564-00	ADERBAL CANDIDO DE MELO
071.409.457-99	ADILSON PEREIRA FERREIRA
848.257.904-53	ADILTO AMARO DOS SANTOS
080.133.594-92	ADRIANA ALMEIDA DE HOLANDA
719.358.524-00	ADRIANA CAVALCANTE
086.202.264-95	ADRIANA DE BARROS LESSA
112.697.334-35	ADRIANO DA SILVA GOMES
711.599.204-51	Adriano da Silva Gomes
023.334.684-83	ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
067.851.484-48	ADRIANO ROSA DE OLIVEIRA
053.712.194-39	ADRIANO SANTOS MARTINS
702.644.984-29	ADRYELLE KENIA RORIGUES BATISTA
456.926.104-34	AGLAI R LIMA DA SILVA
716.693.234-12	AGNATA DA SILVA
708.241.524-92	AGNIS SELAI DA SILVA
155.336.644-16	AILSON DOS SANTOS
068.404.474-99	AILTON DE LIMA JUNIOR
073.160.984-06	AISE PATRICIA RAMOS TAVARES
028.805.224-20	ALAIDE DA SILVA
008.856.644-77	ALAN JONES SANTOS DE LIMA
047.013.824-69	ALANA ROSE FRANCISCO

024.370.215-90	ALAYNE CHRISTINA MOURA DA SILVA
077.445.394-00	ALBERTO CARLOS DA SILVA
022.415.154-18	ALBERTO DOS SANTOS
103.642.014-01	ALCINETE PEREIRA DA SILVA
704.121.264-51	ALDILANIA DA SILVA
086.304.644-45	ALDJANE MARIA DE OLIVEIRA
080.755.794-37	ALESSANDRA ALVES DA SILVA
121.521.714-54	ALESSANDRA COSTA
122.064.024-75	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
155.346.564-41	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
713.155.904-09	ALESSANDRA MARIA DA CONCEICAO
127.540.244-50	Alessandra Regina Arcenio da Silva
047.415.634-64	ALEX CANUTO BEZERRA DE LIMA
142.351.604-43	ALEX DANIEL DE OLIVEIRA LOPES
055.655.934-76	ALEX MAGNO DA SILVA
013.278.434-39	ALEXANDRA FLORES
911.485.964-53	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
126.772.924-40	ALEXANDRE DA SILVA GOMES
714.323.854-61	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
073.070.924-84	ALEXSANDRO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
013.014.554-82	ALEXSANDRO DE LIMA ALVES
105.924.144-77	ALICE CRISTINA DA SILVA
114.198.154-82	ALICE SILVA DO NASCIMENTO
064.170.174-86	ALINE BARBOSA DE SOUZA
131.834.064-03	ALINE BATISTA DOS SANTOS
095.495.204-98	ALINE DA SILVA GOMES
110.247.054-63	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
037.295.764-10	ALINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
103.957.404-10	ALINE PEREIRA DOS SANTOS
160.331.044-47	ALISSON BATISTA DOS SANTOS
703.748.544-67	ALLYSSON FREIRE DE MELO
104.151.104-32	ALMIR BRASILIANO DA SILVA
409.521.998-07	ALMIR LEITE DA SILVA
010.894.064-01	ALRENIR MARIA DA SILVA
067.685.604-76	ALUZIO HEVERTON FIRMINO BISPO
121.896.464-21	AMANDA DA SILVA SANTOS
014.502.724-44	AMANDA DAYANE MOREIRA DA SILVA
709.822.914-85	AMANDA DOS SANTOS
114.852.064-30	AMANDA LUIZA DOS SANTOS ANDRADE
715.509.364-50	AMANDA MARIA DA SILVA
077.255.544-32	AMANDA MARQUES DA SILVA
149.827.514-12	AMANDA MIRELLY SILVA DOS SANTOS
102.597.684-30	AMANDA SUELY SILVA NEVES
169.937.844-40	AMANDA VITORIA CAETANO DA SILVA
088.885.814-05	AMARO MELO MENDES
039.426.454-16	AMAURY MARTINS DA SILVA
986.423.244-49	AMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
128.593.397-44	ANA ALBINO REIS
714.679.094-08	ANA BEATRIZ DOS SANTOS
136.480.114-05	ANA CARLA ALVES NEVES
165.457.354-03	ANA CARLA DA SILVA
049.852.004-84	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
135.288.994-33	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA
131.835.704-75	ANA CAROLINA BATISTA DA SILVA
077.318.474-03	ANA CELIA DA SILVA
161.196.394-03	ANA CLARA SANTOS DA SILVA
115.565.294-06	ANA CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTOS
120.649.264-37	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
084.829.074-76	ANA CLECIA FERREIRA DA SILVA
711.591.564-41	ANA CRISTINA DA SILVA
083.762.664-11	ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
127.154.674-43	ANA DA SILVA LESSA
068.278.304-89	ANA INES DA SILVA
007.470.004-92	ANA LOPES DA SILVA
081.322.634-13	ANA LUCIA AMORIM BATISTA
911.637.734-68	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
095.158.064-70	ANA LUCIA DE OLIVEIRA
061.828.654-31	ANA LUCIA DOS SANTOS
925.609.204-25	ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
096.782.524-57	ANA MARIA DA SILVA
707.380.024-02	ANA MARIA DA SILVA
008.433.684-62	ANA MARIA DA SILVA CALHEIROS
010.886.654-89	ANA MARIA DE SOUZA FELIX
121.077.174-86	ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS
059.257.427-02	ANA PAULA DA SILVA
081.033.904-88	ANA PAULA DA SILVA
080.041.624-44	ANA PAULA DA SILVA BENTO
008.644.834-06	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
050.313.064-83	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
119.222.784-08	ANA PAULA DE BARROS
090.859.084-93	ANA PAULA DOS SANTOS CAVALCANTE
711.277.784-47	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
008.223.484-11	ANA PAULA FERREIRA SOUZA
079.400.224-23	ANA PAULA MARIA SILVA
085.750.034-10	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA
125.493.814-16	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
080.742.134-04	ANA PAULA SANTOS DE ARAUJO
007.696.174-50	ANA RAKEL DA SILVA SANTIAGO
014.142.314-58	ANACILDA SILVA DE ARAUJO

540.453.634-91	ANADEGE DE SALES BARBOSA
136.781.114-75	ANADEJE DOS SANTOS MENDONÇA
053.424.474-29	ANDERLAN ALVES GOMES
137.921.874-85	ANDERSON CAETENO DA SILVA
712.486.584-00	ANDERSON DA CONCEICAO
715.580.914-40	ANDERSON LUCAS DA SILVA SOUZA
109.622.444-57	ANDERSON SATIRO SILVA
080.988.814-90	ANDRE GABRIEL DE ARAUJO SANTOS
056.287.704-50	ANDRÉA ALVES
032.307.104-01	ANDREA CARLA MONTEIRO DA SILVA
059.399.994-09	ANDREA GOMES DA SILVA
103.527.354-30	ANDREA MARIA LEAO DA SILVA
088.135.633-61	ANDREIA MARIA BORGES BATISTA
098.288.414-10	ANDREIA MICHELINE FERREIRA DA SILVA
713.519.194-31	ANDREIA SAMARA SILVA DOS SANTOS
146.159.124-47	ANDRESA GOMES VICTOR DOS SANTOS
122.384.324-69	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA
066.070.174-01	ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA
095.938.494-40	ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS
700.921.844-72	ANE CLERE FERREIRA DE LIMA
827.961.224-68	ANGELO MARTINS SILVA DO NASCIMENTO
129.575.804-03	ANISIO HONORIO DA SILVA FILHO
715.510.224-51	ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA
142.526.314-32	ANTHONY CAUAN VANDERLEI DOS SANTOS
469.887.264-20	ANTONIA CIRILO CODA
073.358.564-77	ANTONIA MARIA JOSE DOS SANTOS
662.982.534-91	ANTONIO ALVES COSTA
001.000.004-60	ANTONIO BEZERRA DA SILVA
296.572.534-20	ANTÔNIO CAETANO SOBRINHO
053.187.754-03	ANTONIO CIRILO DA SILVA
590.093.655-49	ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
065.959.044-11	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
025.986.654-73	ANTONIO GREGORIO MENDES
089.651.404-80	ANTONIO MATHEUS ALVES DOS SANTOS
122.837.804-54	ANTONIO WILLIAMIS DE BARROS LOPES
093.029.294-42	APARECIDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
066.037.144-85	ARIANA DA SILVA SANTOS
110.669.854-13	ARIANA DOS SANTOS SILVA
092.191.484-98	ARIELE ARAUJO SANTANA
986.123.104-82	ARILANIA COSTA DA SILVA
068.012.974-06	ARLETE AMBROSIO DOS SANTOS
123.680.054-04	ARLLAN DERLON DA SILVA
037.958.074-84	AROLDO VIEIRA DA SILVA
152.154.294-56	ATYLA MIKAELLY COSTA SANTOS
128.841.494-30	AUGUSTO DA SILVA ESTANISLAU DA SILVA
008.218.814-93	AUSILENE DOS SANTOS LIMA
108.699.074-92	BARBARA ELLEN TEREZA DA SILVA
153.136.244-31	BARBARA MIKAELE DA SILVA OLIVEIRA
143.052.444-89	BARBARA VICTORIA DOS SANTOS MENDONCA
166.045.884-67	BEATRIZ CRISTINE DE MELO SANTOS
064.759.114-61	BEATRIZ DA SILVA
125.835.934-04	BEATRIZ DOS SANTOS
084.146.664-50	BENEDITA MARIA BIZERRA DA SILVA
073.467.624-79	BERNADETE BEZERRA DA SILVA
419.169.564-91	BRENO DA SILVA HERCULANO DIAS
017.062.364-50	BRUNA DA SILVA
121.240.684-23	BRUNA GOMES DA SILVA
150.062.764-01	BRUNA MIKAEELY DA SILVA
124.128.384-29	BRUNA STEPHANIE TAVARES DOS SANTOS
122.376.364-19	BRUNO ODILON DA SILVA
098.830.014-10	BRUNO ROBERTO DOS SANTOS
124.445.694-23	CAMILA GOMES MARCOLINO DE OLIVEIRA
116.496.364-31	CAMILA LAIZA BULHOES DOS SANTOS
138.310.684-37	CAMILA NASCIMENTO DA SILVA
121.093.434-51	CARLA ANDRESA DA SILVA OLIVEIRA
145.789.974-48	CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES
114.559.814-51	CARLA DEYSEANE DE OLIVEIRA BALBINO
145.769.404-22	CARLA FRANCIELY DE OLIVEIRA
146.845.444-78	CARLA MAYARA DA ROCHA SILVA
104.324.734-32	CARLA PRISCILA SANTANA DE SOUZA
024.841.264-76	CARLOS ANDRE FLORENCIO DOS SANTOS
049.591.774-54	CARLOS AUGUSTO CALHEIROS SILVA
152.216.004-39	CARLOS EDUARDO DA SILVA
101.103.364-02	CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
126.989.694-66	CARLOS HENRIQUE CLEMENTE
718.872.284-62	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
133.809.714-80	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
008.025.984-71	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
112.103.764-07	CAROLLYNE LAIS PEREIRA MARINHO
114.118.554-77	CASSIA VALESCA AZEVEDO DE LIMA
077.768.264-80	CATIA DE ANDRADE FAGUNDES DOS SANTOS
141.664.414-85	CAUANE SHERLEY DOS SANTOS
319.493.124-53	CELIA MARIA SOUZA BARROS
757.917.574-68	CELMA ALVES DA SILVA
034.477.864-93	CESAR LUIZ DE ALMEIDA BARROS
036.935.674-84	CHARLA MAGNA DE MELO VASCONCELOS
985.756.434-87	CHEYLLA MARIA ALVES DOS SANTOS
096.100.774-55	CHIRLANE NASCIMENTO DOS SANTOS
126.202.684-94	CHIRLIONARIA SOARES DE OLIVEIRA

112.299.024-30	CHRISLANE MONIQUE HIGHLANE SILVA MENDES
047.909.184-67	CIBELLE MARIA DA ROCHA
098.051.594-77	CICERA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
227.948.674-15	CÍCERA MARINHO
630.113.104-59	CICERO CARLOS DOS SANTOS
994.218.014-15	CICERO DA SILVA
843.093.264-04	CICERO DEOCLECIO DOS SANTOS
050.366.194-55	CÍCERO HELIO DOS SANTOS
711.273.194-18	CICERO JANUARIO DA SILVA
381.588.764/04	CÍCERO MONTEIRO DA SILVA
068.867.684-76	CICERO OLIVEIRA PONTES
073.087.414-19	CINELMA DA SILVA NASCIMENTO
111.478.254-83	CINTHYA STEPHANIE LIMA DOS SANTOS
140.517.874-43	CINTIA BEATRIZ DA SILVA
077.255.494-39	CIRLENE MARQUES DA SILVA
144.260.934-65	CLARA BARBARA JHONY PEREIRA DOS SANTOS
147.501.294-29	CLARICE LIMA DA SILVA
008.722.154-31	CLAudemir FERREIRA COSTA
073.158.264-08	CLAUDENICE DOS SANTOS
084.584.774-08	CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA
086.554.434-41	CLAUDIA ALMEIDA SILVA
121.972.724-54	CLAUDIA DE AMORIM
084.636.774-28	CLAUDIA DOS SANTOS
099.127.494-64	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
078.548.924-07	CLAUDIA MARIA DA SILVA LACERDA
126.363.924-08	CLAUDIA SOARES DA SILVA
864.075.005-08	CLAUDIA TATIANA ESCOBAR
084.742.154-63	CLAUDIANE DE FRANCA CORREIA
085.987.434-61	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA
094.202.274-21	CLAUDINEIDE DA SILVA
094.584.124-80	CLAUDINETE ALVES DOS SANTOS
815.228.194-87	CLAUDINETE FERNANDES DE MELO
132.706.904-01	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
141.483.984-76	CLAUDIO ROCHA DOS SANTOS
147.565.274-86	CLEBER JUNIO DA SILVA SANTOS
116.299.604-89	CLEBIA FRAGOSO DA SILVA
080.807.644-25	CLEBIANE ROCHA DA CONCEICAO
098.849.684-46	CLECIA MAYRA FERREIRA DA SILVA
142.490.254-11	CLECIANE MAGALHAES DO CARMO
087.860.524-03	CLEIDIANE DA SILVA XAVIER
025.739.374-69	CLEONE NICACIO DE LIMA
241.233.404-82	CLEONICE SALUSTIANO DA SILVA
066.844.434-79	CLESSIANE DE FRANCA
516.634.494-49	COSMO CANDIDO FERREIRA
104.167.844-45	CRICISLANE DOS SANTOS BEZERRA
087.812.464-04	CRISLANE FERREIRA DE LIMA
009.104.764-11	CRISTIANA DA CONCEICAO SILVA
079.098.684-13	CRISTIANA VIANA DOS SANTOS
116.327.814-92	CRISTIANE DA SILVA
012.724.954-00	CRISTIANE DE AQUINO SILVA
008.219.454-83	CRISTIANE LEITE VIEIRA
015.710.144-46	CRISTIANE THAIS SALUSTIANO DOS SANTOS
102.985.004-69	CRISTIANE VIEIRA FIRMINO
109.099.894-51	CRISTIANN ANDRADE DOS SANTOS
054.604.654-19	CRISTIANO BARBOSA
009.107.584-09	CRISTIANO DA SILVA TENORIO
701.936.174-98	CRISTIANO HENRIQUE DOS SANTOS
090.509.594-40	CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS
114.194.784-60	CRISTIANO SALUSTIANO DA SILVA
080.164.304-06	CRISTINA DE OLIVEIRA PONTES
888.890.764-53	CRISTINA MARIA DA SILVA
679.761.440-40	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
120.801.234-75	Daiane da Conceição Silva
122.325.664-20	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
860.854.764-34	DAMIANA DOS SANTOS
122.262.644-69	DAMIANA GUIMARAES DOS SANTOS
122.262.644-69	DAMIANA GUIMARAES DOS SANTOS
112.996.744-10	DAMIANA MARIA DA SILVA
700.838.344-43	DAMIANA MARIA DA SILVA
648.285.574-15	DANIEL ALVES DOS SANTOS
564.384.784-15	DANIEL LINO DA SILVA
122.616.824-84	DANIEL SILVERIO GALVAO DE LIMA
109.100.124-31	DANIELA BARBOSA
160.164.774-35	DANIELA ALVES DOS SANTOS
122.439.644-81	DANIELE ALVES DE OLIVEIRA
104.818.914-71	DANIELE CRISTIANE SILVA SANTOS
134.954.304-74	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS
083.426.904-07	DANIELE MESSIAS DA SILVA
708.453.294-30	DANIELLA ALVES DE OLIVEIRA
083.460.614-39	DANIELLA CHAVES DE MENDONCA
106.705.604-13	DANILO CHAVES DE MENDONCA
134.988.524-00	DANILO DOUGLAS SILVA SANTOS
158.685.074-10	DANYELLE MAYARA SANTOS DE OMENA
116.158.024-79	DARIANA ANGELA DA SILVA
128.200.394-13	DARIELE ANGELA DA SILVA
132.976.234-70	DARLANE MARIA DA SILVA
142.222.554-24	DARLISSON DA SILVA SOUZA
088.607.254-96	DAVI HENRIQUE ROSENO DA SILVA
064.906.924-22	DAVID ALEXSANDRO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS

096.615.174-79	DAVID FERREIRA DOS SANTOS
079.030.014-18	DAVIDSON DA ROCHA SILVA
101.112.674-55	DAYANA FREITAS DA SILVA
118.726.254-44	DAYANE ALVES DA SILVA
713.812.024-97	DAYANE DA SILVA
122.623.294-94	DAYANE DEMEZIO DOS SANTOS
119.533.884-85	DAYANE FERREIRA DA SILVA
122.290.484-57	DAYANE PEREIRA DA SILVA
095.395.204-52	DAYSIANE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
117.815.974-48	DAYSIANNE DIAS DOS SANTOS
129.853.594-81	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS
707.236.262-27	DELIA DEL CARMEN LAMEDA JIMENEZ
926.511.784-20	DENILSON JOSE DE MELO
115.766.134-37	DENISVAL DOS SANTOS
644.134.894-20	DENIZE PEREIRA
955.196.534-53	DERIVALDO GOMES DOS SANTOS
259.305.324-00	DERIVALDO SILVA DOS SANTOS
077.864.714-56	DEUZENICE DA SILVA SANTOS
105.711.954-74	DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS
104.519.184-10	DIEGO ANDRE CARNAUBA
148.025.584-06	DIEGO DE OLIVEIRA PEDROSA
070.526.884-50	DIEGO GOMES DOS SANTOS
099.964.294-40	DIOGO DOS SANTOS MEDEIROS
088.440.134-01	DIOGO WILTON DOS SANTOS
786.459.724-68	DIVO BELISARDO DA SILVA
071.080.914-02	DJANIRA RODRIGUES PEREIRA
078.161.774-02	DOMINGOS PAULO DOS SANTOS
048.792.914-42	DOMINGOS SAVIO BARBOSA FIALHO DE ALBUQUERQUE
078.669.914-05	DOUGLAS PEDRO DA SILVA
715.064.984-00	DOUGLAS SEVERINO DE ARAUJO
720.544.904-24	DOUGLAS VASCONCELOS DOS SANTOS
095.690.294-47	ECCLESIASTES LISBOA DA SILVA
903.535.284-04	EDEILDO ERCULANO DIAS
277.984.374-87	EDEILDO VITORINO DA SILVA
842.559.434-00	EDENILDA BERNARDINO DE OLIVEIRA LIMA
052.564.574-89	EDENILZA BEZERRA SILVA
842.367.874-15	EDILMA LUCIANA DE SOUZA
062.981.324-81	EDINALVA FERREIRA DA SILVA
063.113.954-01	EDINEIDE FERNANDES DA COSTA
047.776.884-96	EDINILSON JOSÉ PAUFERRO DA SILVA
080.344.764-71	EDIVAM ALVES DA SILVA
700.924.274-72	EDJA FERREIRA DA SILVA
911.740.234-49	EDJANE CAMPOS DA SILVA
080.218.684-06	EDJANE DA SILVA
078.669.114-01	EDJANE RAFAEL DE LIMA
114.149.904-56	EDJANE ROQUE DA SILVA
706.191.704-09	EDLA MARIA DOS SANTOS SILVA
050.370.794-54	EDLEUZA SILVA DOS SANTOS
720.504.954-71	EDMILSON DA SILVA MARIA
309.538.554-49	EDMILSON DE ARAÚJO SANTOS
055.186.334-08	EDMILSON ELIAS DOS SANTOS
004.756.462-82	EDMILSON LAUREANO
349.387.704-82	EDMILSON LIDIO DOS SANTOS
077.018.434-00	EDNA GOMES DA SILVA
014.962.454-90	EDNA MARQUES DA SILVA
091.121.924-22	EDNA MAURA OLIVEIRA SILVA
118.822.194-90	EDNA TAVARES DA SILVA
023.152.694-66	EDNAURA MINERVINO DE OLIVEIRA CASSIANO
107.051.974-09	EDNEY BEZERRA
141.202.704-75	EDNILMA DA SILVA FERREIRA
131.387.974-66	EDRILE MARIA BRAZ
111.768.374-51	EDSON JUNIO DANTAS DA SILVA
097.452.234-17	EDSON RAIMUNDO BERTO
102.760.934-10	EDUARDA BEATRIZ ROMEIRO
094.237.814-89	EDUARDO ALVES DA SILVA
164.902.484-33	EDUARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
008.644.624-09	EDUARDO MIGUEL DA SILVA JUNIOR
033.183.604-14	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
759.173.004-53	EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
894.566.614-15	EDVALDO DE ARAUJO LEITE
710.621.404-35	EDVALDO DE OLIVEIRA
128.265.804-26	EDVALDO DOS SANTOS BATISTA
134.115.834-95	EDVAN DA SILVA
050.530.384-14	EDVANE MARIA BEZERRA COSTA
130.161.704-00	EDVÂNIA DA SILVA LIMA
086.227.274-24	EDVANIA FREITAS DA SILVA
131.121.574-35	EDVANIO DOS SANTOS GOMES
635.643.194-68	EFIGENIA DA PAZ SANTOS
051.947.534-89	ELAINE REGINA DOS SANTOS URSULINO
118.087.314-92	ELAINE TERTO DA SILVA
104.203.734-54	ELANE CAROLINA GERALDO DA SILVA
012.675.864-60	ELANIA DOS SANTOS VILLAR
073.253.854-80	ELENILDA DA SILVA DE LIMA
044.087.664-88	ELENILZA SILVA DE LIMA
015.990.644-05	ELEUZA ERCULANO DIAS
130.526.274-30	ELI CLAUDIO LUIZ DA SILVA SANTOS
068.824.734-20	ELIANE BARBOSA DA SILVA
016.345.634-84	ELIANE DA PAZ DA CONCEICAO
103.904.394-10	ELIANE FABRICIO DOS SANTOS

070.903.304-43	ELIANE ILZA DOS SANTOS
123.450.864-83	ELIANE PEREIRA DA SILVA
110.524.454-70	ELIAS ROMÁRIO DE LIMA SILVA
700.938.144-53	ELIDIA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
086.079.174-20	ELIDIELSON LOPES DA SILVA
604.430.304-72	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS
062.931.994-48	ELILIANE DO NASCIMENTO
015.667.034-84	ELINENO ALVES FEITOSA
008.724.954-50	ELINEUZA JOELMA DOS SANTOS
060.688.704-05	ELIS REGINA LIMA DA SILVA
137.449.874-26	ELISA CRISTINA DOS SANTOS
068.092.224-56	ELISABETE PINTO DA SILVA
061.356.294-17	ELISABETE QUINTINO DE OLIVEIRA
054.449.554-31	ELISABETE REGINA CORREIA E SILVA
134.209.214-70	ELISANGELA CORREIA DA SILVA
708.330.144-12	ELISANGELA DA SILVA
072.925.864-57	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
711.779.374-09	ELISANGELA MARIA DA SILVA
049.705.744-13	ELISANGELA MARIA GOMES SANTOS
008.642.814-47	ELISSANDRO ALBUQUERQUE
143.009.514-89	ELISSON JUNIO DOS SANTOS
125.765.454-32	ELISSON KLEBERSON CONCEICAO PIMENTEL DA SILVA
072.956.114-36	ELIUDES MARIA SILVA DOS SANTOS
056.243.584-07	ELIZA REGIA DOS SANTOS DANTAS
101.886.444-07	ELIZABETE FIRMINO DA SILVA
719.694.644-88	ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA
093.291.194-33	ELIZAMA VANESSA DOS SANTOS TOLEDO
281.520.618-83	ELIZANGELA CAVALCANTE FERREIRA DA ROCHA
056.758.754-17	ELIZANGELA MARIA DA SILVA
071.055.874-07	ELLYAYNE FERREIRA DOS SANTOS
038.002.825-50	ELLEN DE JESUS SANTOS
116.160.724-23	ELLENAYANE DE AZEVEDO ANDRADE
077.923.434-05	ELZA PEDRO DA SILVA
127.777.084-01	EMANOELY FRANCINE LIMA DOS SANTOS
112.989.294-82	EMANUEL VICTOR SANTOS GALDINO DO NASCIMENTO
093.9113074-19	EMANUELLE TIMOTEO DE SOUZA
125.737.154-18	EMBS JOSÉ DA LUZ
709.514.094-41	EMERSON DA SILVA
123.565.084-73	EMERSON DO CARMO DA SILVA
119.614.194-79	EMERSON DOS SANTOS SILVA
096.408.884-35	EMILE HERCULANO DA SILVA
050.374.394-18	EMILENE PEREIRA DA SILVA
142.279.264-16	EMILLAUNE DOS SANTOS SILVA
009.425.934-80	ENEIDE DOS SANTOS ARAUJO
050.097.444-65	ERENILDO PAULINO GILA
067.346.314-19	ERICA COSTA DE CARVALHO
113.842.574-54	ERICA JANAINA DA CONCEICAO
098.640.554-02	ERICA MERENCIO RAMOS DA SILVA
146.270.984-21	ERICA NATALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
112.103.264-85	ERICA SANTOS RODRIGUES DE LIMA
128.755.814-30	ERICK MARQUES DA SILVA
122.232.914-06	ERIKA DA SILVA ALCANTARA
715.342.944-14	ERIKA GLEYCE OLIVEIRA DA SILVA
119.901.524-57	ERIKA KELLY DOS SANTOS
296.618.704-20	ERILEUZA DOS SANTOS
089.703.754-57	ERINALDO OLIVEIRA TALES
010.982.204-80	ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA
121.724.004-75	ERIVALDO SILVA CAVALCANTE
604.929.454-20	ERIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
041.032.634-82	ERIVANIA DE ASEVEDO CAVALCANTE
644.940.804-97	ERMILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO
135.815.614-09	ESTEFANY DOS SANTOS
700.976.684-35	EUDES DE SOUZA FREITAS
077.894.544-80	EUGENIA SOARES DOS SANTOS
008.219.574-90	EUNICE TEIXEIRA BRANDAO
616.582.514-15	EURIDES DOS ANJOS DOS SANTOS
010.798.384-46	EVA CORREIA DE LIMA
139.006.804-85	EVANDRO CORREIA DOS SANTOS
701.366.334-47	EVANDRO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
667.964.075-04	EVANILDO DO AMOR DIVINO
079.335.714-41	EVAUDIENE ALVES DA SILVA
126.952.954-48	EVELYN BARTIRA DE ALCANTARA SANTOS
097.907.064-30	EVERLANY DA SILVA SANTOS
133.720.864-73	EVERTON MATHEUS COSTA
143.678.304-62	EVERTON MEYSON DO NASCIMENTO
123.512.344-80	EWELLEN THAIANE DA SILVA BISPO
085.425.904-06	EWERTON MATEUS FELICIANO DE OLIVEIRA
049.565.704-22	EXPEDITA PORFIRIO DOS SANTOS
135.237.474-90	EZEQUIEL SANTOS SILVERIO DE LIMA
141.478.704-90	FABIANA DA SILVA SANTOS
000.000.001-18	FABIANA DE LIMA SILVA
068.899.884-42	FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
059.263.854-58	FABIANA DOS SANTOS
007.611.124-56	FABIANA FERREIRA DA SILVA
062.527.994-83	FABIANA GREYCE LISBÓIA SOUZA
105.543.244-23	FABIANA MARIA FERREIRA DA SILVA
073.621.694-42	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS
096.617.364-30	FABIANE DA SILVA GOMES
120.676.854-14	FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO

701.768.784-16	FABIO DA CONCEICAO SANTOS
111.361.874-48	FABIO MATIAS DOS SANTOS
092.191.084-37	FÁBIO WELLINGTON LIMA
142.784.094-60	FABIOLA WANLIDA TAVARES TEODOSIO
058.012.384-76	FABRICIA DA SILVA
049.818.404-89	FABRÍCIA SALES DA SILVA
098.719.254-09	FÁTIMA MARIA DE DEUS
134.072.064-70	FELIPE DE ASEVEDO CAVALCANTE
112.241.064-66	FELIPE DOS SANTOS DA PAZ
127.964.664-00	FELIPE FERREIRA DA SILVA
100.792.534-58	FERNANDA CORREIA DA SILVA
058.642.114-94	FERNANDA DA CONCEICAO
080.423.134-62	FERNANDA FARIAS MALTA
069.189.914-26	FERNANDA RAQUEL SANTOS THAME
690.741.345-04	FERNANDA RIBEIRO
116.008.004-67	FERNANDO JADSON DA SILVA VENTURA
058.625.094-88	FERNANDO TIAGO DE SOUZA SANTOS
679.787.464-53	FILANDIA LIMA DOMINGOS
058.623.274-52	FLAVIA ALEXANDRE DOS SANTOS
101.673.654-10	FLAVIA ALVES DE LIMA FERREIRA
700.615.734-00	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA LIMA
102.370.834-50	FLÁVIA SANTOS DA SILVA
119.736.054-90	FLAVIA SILVA DE MELO
119.736.054-90	FLAVIA SILVA DE MELO
125.065.394-09	FLAVIANA FERREIRA DE MENDONCA
050.097.944-89	FLAVIANO DA SILVA COSTA
059.478.004-70	FLAVIANO PEDRO DA SILVA
062.700.717-12	FLAVIO DA SILVA
111.080.544-63	FLAVIO DE SOUZA SILVA
080.100.284-28	FLÁVIO GOUVEIA DOS SANTOS
120.532.194-24	FRANCINELDA DA SILVA LEMOS
332.010.644-91	FRANCISCO BENTO DA SILVA
505.474.884-91	FRANCISCO DA SILVA
116.848.194-58	FRANCISCO JOSE NASCIMENTO DE SENA
029.066.754-23	FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
292.039.104-68	FRANCISCO TEIXEIRA MALTA
104.786.454-14	FRANK ISLAF DOS SANTOS SILVA
147.255.514-73	GABRIELE CAROLAINE DA SILVA
995.139.274-15	GASTONIA AURELIANO DOS SANTOS
143.662.244-10	GEANE DE SOUZA SILVA OLIVEIRA
926.020.614-68	GEANE MARIA DA SILVA COSTA
075.907.144-61	GEINY BALBINO DA SILVA
073.471.944-23	GENILDA BATISTA DA SILVA
101.516.634-24	GENILSON DOS SANTOS
142.599.484-90	GEOVANIA DA SILVA SANTOS
102.835.304-99	GEOVANNA DE MELO OLIVEIRA
741.002.974-91	GERALDO CAETANO DOS SANTOS
116.580.234-12	GERLAN LEONE FERREIRA DOS SANTOS
038.764.224-26	GERLEDA OLIVEIRA DA SILVA
091.094.164-55	GERSON FERNANDES DA SILVA FILHO
067.016.798-38	GILBERTO BELARMINO DE SILVA
115.491.844-07	GILCILENE MARTINS DA CONCEICAO
067.150.294-82	GILDEAN SILVA DE SOUZA
056.405.114-43	GILDINEZ SANTOS DA SILVA
100.151.514-50	GILMAR JOSE DA SILVA
014.803.374-12	GILSILEIDE MARIA MARTINS DA CONCEICAO
456.193.104-00	GILSON LOURENCO DA SILVA
012.756.274-55	GILVAN CAVALCANTE COSTA
956.530.154-15	GILVAN DA SILVA
120.493.304-99	GILVANDERSON MARCELO DOS SANTOS SILVA
072.420.024-00	GILVANIA MARIA DA CONCEICAO
085.878.714-80	GILVANIA MORAES DE MESSIAS
114.126.614-80	GILVANIA SILVA DOS SANTOS
147.999.504-52	GIOVANNA PAULINO MARTINS
098.788.594-44	GISELMA ALVES DA SILVA
122.492.924-18	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
060.419.684-98	GIVALDO DA SILVA VALERIANO
056.024.134-80	GIVALDO DIAS ALVES
341.131.854-68	GIVALDO JOSE DE OLIVEIRA
148.713.334-00	GIVANILDO SILVESTRE DE ARAUJO
148.713.334-00	GIVANILDO SILVESTRE DE ARAUJO
101.009.014-33	GLAUCIANA DA SILVA LIMA
020.275.335-63	GLAUCILIANA DA CONCEIÇÃO LESSA
094.623.954-11	GLEICE DA SILVA MARQUES
076.901.754-14	GLEIDE FERREIRA SANTOS
008.223.424-80	GRACINETE DE FREITAS
702.435.254-00	GRAZIELA DOS SANTOS OLIVEIRA
096.571.974-06	GRAZIELE EULALIA CUNHA PIMENTEL
077.739.714-55	GRAZIELLE DOS SANTOS REGO
130.830.024-75	GUILHERME RODRIGO DOS SANTOS MACEDO
058.819.714-93	HAEBITA PEREIRA DOS SANTOS
091.145.504-31	HANNA EURIZA FERREIRA DE SOUZA
715.599.364-60	HEBERT SANTOS DA SILVA
133.563.744-35	HELDER VINICIUS FARIAS DE SENA
815.452.744-87	HELENA PANTA DE MENDONÇA
713.732.674-96	HELENA PAULINA DE LIMA
713.732.674-96	HELENA PAULINA LINS
050.232.914-99	HELENO ALVES FILHO
994.952.524-15	HELENO DE CASTRO

099.414.224-27	HUDSON SOARES DE MENEZES
111.059.544-12	HUGO DA SILVA CLAUDINO
122.312.676-59	IBSON CORREIA DOS SANTOS
099.680.359-98	IGOR BATISTA ALVES
100.904.234-37	IGOR RAFAEL DA SILVA PEREIRA
715.709.464-93	IGOR SILVA DOS SANTOS
008.640.874-70	ILEJANE CRISTIANA VENANCIO DA SILVA
843.012.604-04	ILMA DIOGO DA SILVA
095.502.274-64	INGRID RAFAELA DA SILVA
986.270.314-87	IRACEMA SOUZA SANTOS
724.575.704-68	IRACI MESSIAS CANDIDO
154.125.954-80	IRALISSON AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
096.753.274-48	IRON ALVES RODRIGUES
383.116.314-68	IRONEMIGLEIDE DOS SANTOS SILVA
678.423.134-15	ISAAC ALVES DOS SANTOS
162.637.244-63	ISAAC DOS SANTOS NASCIMENTO
145.605.204-70	ISAAC MARQUES DA SILVA
132.618.774-05	ISABEL CASTRO DE OLIVEIRA
010.893.004-17	ISABEL CRISTINA FELIX DOS SANTOS
349.048.324-34	ISABEL CRISTINA FRAGOSO DE SOUZA
715.030.084-79	ISADORA DA SILVA SOUZA
134.610.484-02	ISLLANE MONIQUE DA SILVA SOUZA BELTRAO
384.223.284-53	ISRAEL BERTOLDO DA SILVA
068.381.724-88	IVAN DOS SANTOS NOLASCO
064.879.584-50	IVANEIDE SANTOS DA SILVA
326.358.004-30	IVANILDA GONÇALVES DE ARAUJO
096.977.584-92	IVONEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
712.400.104-86	IZABEL DE JESUS SILVA
141.566.194-43	IZABELLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
121.417.294-67	JACIARA DA SILVA SANTOS
070.314.964-46	JACIARA MARIA DOS SANTOS SILVA
008.721.834-83	JACILENE SIMAO DOS SANTOS
100.942.304-55	JACILENE VIEIRA SERAFIM
081.150.814-50	JACINA MARIA DE ARAUJO
521.254.914-00	JACINEIDE SILVA DO NASCIMENTO
143.823.464-36	JACIRA NELCILIA DOS SANTOS
121.598.104-01	JACKSON DA SILVA SANTOS
142.058.614-94	JACKSON DA SILVA VIEIRA
057.486.934-45	JACKSON DOUGLAS DANTAS DE LIMA
031.462.954-82	JACQUELINE GONCALVES DE ARAUJO
121.641.464-50	JADIELSON FIRMINO DE MORAES SILVA
485.279.394-87	JADILZA SANTOS PEREIRA
143.056.284-65	JADSON ALVES DA SILVA
159.696.984-90	JADSON DO NASCIMENTO GOMES
016.452.734-66	JADSON FERNANDO PERREIRA DA SILVA
702.796.634-47	JADSON PEREIRA DA SILVA
860.103.284-20	JAEI GOMES DE OLIVEIRA
860.103.284-20	JAEI GOMES DE OLIVEIRA
114.391.444-94	JAEISON DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS
093.659.104-80	JAILDA SEVERO PAULA
939.398.844-72	JAILSON OLIMPIO DA SILVA
228.345.674-68	JAILTON LOURENÇO DA SILVA
008.217.624-86	JAILZA PEIXOTO DE LIMA
679.648.004-00	JAILZA SANTOS PEREIRA
842.567.104-34	JAIRO ARAUJO DOS SANTOS
058.941.204-38	JALDINEIDE CORDEIRO DA SILVA ALVES
287.460.404-63	JAMERSON COSTA AMORIM
102.739.094-36	JAMERSON DE SOUZA MELO SOBRINHO
054.249.584-86	JANAILSON CLAUDINO DA SILVA
031.693.513-11	JANAINA SILVA DE SOUZA
070.438.124-96	JANE DAYSE FIDELIS DA SILVA
081.212.894-08	JANECLEIDE PAULINO SOARES
083.205.534-40	JANETE CALIXTA DOS SANTOS
062.932.134-59	JANICE DOS SANTOS
100.020.874-56	JANICELIA DOS SANTOS
099.669.254-14	JANICLEIDE DA CONCEICAO SANTOS
450.017.434-87	JANIERE FERREIRA DE SOUZA
021.930.904-32	JANIO VALDEVINO DA SILVA
123.588.584-47	JANYELLEN ALVES DE FRANCA
115.215.934-85	JAQUELINE DA COSTA CAVALCANTE
119.111.644-14	JAQUELINE DAMASCENO FAUSTINO DOS SANTOS
115.918.634-06	JAQUELINE DOS SANTOS
010.995.564-14	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA
085.903.604-90	JARDILENE INACIO CARNEIRO
069.882.824-08	JARLAN RONIS SANTOS DA SILVA
109.330.404-90	JARLAN VICENTE DOS SANTOS DA SILVA
044.877.784-33	JAZIEL DA SILVA SANTOS
099.071.344-06	JEAN SANTANA NASCIMENTO
140.784.964-66	JEANDERSON RODRIGO DOS SANTOS INACIO
094.287.864-70	JEFERSON SANTOS DE ARAUJO
720.699.734-17	JEFFERSON DA SILVA SANTOS
142.405.974-71	JEFFERSON FERNANDO ROTONDARO MARTINS
117.532.164-86	JEFFERSON GOMES FELIX DA SILVA
095.012.624-13	JEFFERSON LUÍZ DA SILVA
088.821.974-17	JEFFERSON PAULO DOS SANTOS
123.568.264-16	JEFFERSON RIBEIRO DE ARAUJO
070.722.964-25	JEIZY MONIQUE DE LUCENA LIMA
151.627.784-86	JENEFER LAIANE DA SILVA SANTOS
137.854.534-69	JENICLESIA DOS SANTOS

444.360.288-79	JESSIANE DE MELLO SILVA
119.711.054-22	JESSICA ALVES DA SILVA
167.671.977-69	JÉSSICA BEZERRA DE LIMA
714.421.274-57	JESSICA BIANCA DO NASCIMENTO SILVA
122.776.794-37	JESSICA DA SILVA SANTOS
126.400.254-81	JESSICA DAYANA DA CONCEICAO
067.279.974-03	JESSICA FIAMA DA SILVA SANTOS
139.036.724-08	JESSICA FLAVIA CUNHA DA LUZ
122.458.774-03	JESSICA LUANA MEDEIROS DOS SANTOS
122.842.824-74	JESSICA MARIA DOS SANTOS
133.732.054-41	JESSICA MAYARA ALCINA DA SILVA
081.769.694-60	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS
140.189.624-36	JESSICA MAYARA SANTOS DA SILVA
709.939.534-33	JESSICA MAYARA SILVA SANTOS
113.457.414-21	JESSICA MOURA DOS SANTOS
120.877.074-80	JESSICA NAYANE FEITOSA DA SILVA
093.269.154-41	JÉSSICA RIBEIRO DE ARAÚJO
717.649.804-09	JESSICA TAMIRES DE OLIVEIRA
127.222.854-10	JESSYCA DAYANE CORREIA DA SILVA
099.208.074-60	JHENEFER KAWANE DE OLIVEIRA SILVA
161.796.384-46	JHENNIFE RAYSSA DA COSTA ROCHA
019.223.553-21	JHONATTA FERREIRA DE JESUS
411.206.984-72	JOACI FIRMINO DA SILVA
094.579.284-07	JOANA BARBOSA DA SILVA
137.150.654-00	JOANA GRAZIELLA FERREIRA DE MOURA RANALHO
125.007.934-94	JOAO ANTONIO DOS SANTOS
468.950.354-00	JOAO CANDIDO DA SILVA
008.218.774-61	JOÃO CORREIA DA GAMA NETO
956.455.514-00	JOAO GOMES DOS SANTOS
095.821.044-65	JOAO MARCOS FERREIRA DA SILVA
072.263.404-88	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA
127.598.084-83	JOATHA RAQUESIBERG DE ALBUQUERQUE FERREIRA DOS SANTOS
065.493.254-98	JOCASTA FERNANDES DA SILVA
109.541.654-54	JOCIMAR BATISTA DOS SANTOS
391.839.554-53	JOEL ALVES PEREIRA
147.847.994-94	JOELICIO DE LIMA SALVADOR
081.504.444-59	JOELMA SALES
056.385.094-96	JOELMA SILVA DE OLIVEIRA
139.912.467-67	JOELMA SILVA DOS SANTOS
108.963.754-39	JOMILSON DA SILVA MARTINIANO
100.470.964-11	JONATAN JOSÉ DA LUZ
114.996.864-80	JONATHA BERNARDO SOUZA
105.096.814-09	JONATHA JOSE DA SILVA SANTANA
105.293.834-54	JONLYVERTON FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
729.531.874-72	JORGE JOSÉ DO NASCIMENTO
107.384.684-95	JORGE LUIZ DOS SANTOS
676.885.784-34	JORGE SENHORINHO
027.656.974-18	JORGE XAVIER DA SILVA
009.149.134-76	JOSÉ ADINALDO PANTA FERREIRA
911.616.574-87	JOSE ALDO DOS SANTOS CARDOSO
803.113.504-53	JOSE ALDO GOMES DA SILVA
008.060.264-99	JOSÉ ALVES DA SILVA
009.339.084-07	JOSÉ ALVES DOS ANJOS
118.130.224-29	JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA
049.779.844-12	JOSE AMILTON DA SILVA
121.365.404-16	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
008.641.464-00	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
580.580.284-87	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
054.861.524-18	JOSE ARISTOTELES CORREIA DOS SANTOS JUNIOR
185.066.584-20	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
034.924.534-73	JOSE CARLOS COUTINHO DA PAZ
717.429.294-19	JOSÉ CARLOS DA PAZ
078.136.184-24	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
758.646.494-49	JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA
022.967.154-35	JOSÉ CÍCERO CARDOSO DE LIMA
059.743.454-95	JOSÉ CÍCERO COSTA DOS SANTOS
563.786.614-72	JOSE CÍCERO DA SILVA
708.184.574-65	JOSE CÍCERO DA SILVA
940.616.294-68	JOSÉ CÍCERO DA SILVA
031.294.524-86	JOSE CÍCERO DA SILVA
047.129.034-30	JOSE CÍCERO DOS SANTOS
540.146.114-34	JOSE CÍCERO DOS SANTOS
020.971.834-09	JOSE CÍCERO DOS SANTOS
903.221.854-91	JOSE CÍCERO DOS SANTOS
636.226.454-15	JOSE CÍCERO GOMES DA SILVA
843.081.414-00	JOSE CÍCERO LAU DA SILVA
072.941.474-42	JOSÉ CÍCERO LUIZ DA SILVA
051.954.304-58	JOSÉ CÍCERO MAGALHÃES DA SILVA
086.924.924-00	JOSE CLEIDE CARDOSO LIMA DA SILVA
132.963.694-57	JOSE DANIEL VIEIRA DOS SANTOS
677.368.234-72	JOSE DE DEUS DA SILVA
786.908.974-53	JOSE DIONISIO DOS SANTOS
016.546.004-07	JOSE DOS SANTOS
122.562.584-08	JOSÉ EDSON DOS SANTOS
229.137.018-92	JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA
109.859.194-18	JOSE EDSON SILVA CAVALCANTE
730.059.914-15	JOSE EMILIANO DOS SANTOS
177.105.374-72	JOSE ERALDO BARBOSA
124.117.444-04	JOSE EVILAZIO LIMA

678.486.304-63	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
373.417.744-87	JOSE FRANCA DO NASCIMENTO
647.127.884-53	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
061.738.624-25	JOSE IVANILDO SIMOES MOURA
062.569.894-06	JOSE JACKSON FELICIANO DA SILVA
210.080.354-91	JOSE JOAO DA SILVA
177.958.004-59	JOSE JULIO DE OLIVEIRA
126.094.854-41	JOSE KLEITON DOS SANTOS SOUZA
088.528.894-77	JOSE LAERCIO BATISTA DOS SANTOS
229.065.764-68	JOSE LEANDRO DA SILVA
112.936.344-92	JOSE LEANDRO DOS SANTOS
670.675.908-25	JOSÉ LIMA DA SILVA
911.619.244-34	JOSE LINALDO FERREIRA DOS SANTOS
556.171.904-15	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS
062.519.964-20	JOSE LUIZ ELIAS DOS SANTOS
718.323.024-40	JOSE MARCELO CASSIANO DA ROCHA
490.991.834-53	JOSE MARCIO GOMES
086.115.044-96	JOSE MARTILES DA SILVA SANTOS
071.565.674-03	JOSE MARTINS DA SILVA NETO
116.595.574-10	JOSE MATHEUS DOS SANTOS GOMES
940.613.944-87	JOSE MAURICIO DOS SANTOS
295.974.044-00	JOSE MEDEIROS DE MORAES
125.821.714-76	JOSE NILTON MARTINS CALHEIROS
526.882.834-53	JOSÉ PAULO CAVALCANTE DE SOUZA
102.443.934-86	JOSE PAULO DA SILVA
138.570.094-70	JOSE PAULO DOS SANTOS DA SILVA
650.858.254-20	JOSE PEDRO DOS SANTOS
859.862.914-68	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
164.842.288-84	JOSE PEIXOTO DA SILVA
738.621.341-72	JOSE PEREIRA DA SILVA
259.330.004-34	JOSE RAIMUNDO
073.459.984-60	JOSE RAMILSON CANDIDO DOS SANTOS
069.111.424-23	JOSÉ REINALDO DA SILVA
021.142.514-11	JOSE REINALDO DA SILVA
715.097.944-09	JOSE RICARDO MISAEL DOS SANTOS
061.595.154-62	JOSE RICARDO QUIRINO DIAS DA SILVA FILHO
363.288.984-87	JOSE ROBERTO DE ASSIS
710.124.114-00	JOSE ROBSON DA SILVA
122.402.684-50	JOSE RODRIGO ALVES DOS SANTOS
911.512.954-34	JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
889.538.154-87	JOSE RONALDO DA SILVA
049.098.674-90	JOSE ROSIAN DOS SANTOS SILVA
517.022.234-34	JOSE RUFINO DOS SANTOS
029.572.654-78	JOSÉ SANTOS DA SILVA
644.931.404-20	JOSE TAVARES DA SILVA FILHO
787.606.234-20	JOSÉ TEOFILDO DOS SANTOS
109.830.974-02	JOSE VALDEMIR DA SILVA
033.324.638-10	JOSE VALENTIM DA SILVA
024.179.204-50	JOSÉ VICENTE DA SILVA
134.206.214-00	JOSE VITOR DOS SANTOS
085.843.674-46	JOSE WANDERLEY LIMA VIEIRA
010.745.424-60	JOSE WILLIAMS DOS SANTOS SILVA
066.935.954-80	JOSEANE DA SILVA
091.115.264-40	JOSEANE FIRMINO DA SILVA
044.985.134-60	JOSEANE GOMES DOS SANTOS
105.663.854-06	JOSEANE NEILDE PEREIRA
146.981.654-74	JOSEANE SANTOS LIMA
058.597.954-59	JOSEFA ACIOLY DOS SANTOS
679.476.034-72	JOSEFA BATINGA DA SILVA
630.244.384-91	JOSEFA BEZERRA DA SILVA
058.227.624-17	JOSEFA DE LIMA SANTOS
086.142.724-64	JOSEFA FERREIRA DA SILVA
054.124.934-75	JOSEFA MARIA DA SILVA
107.788.184-38	JOSEILDO FLORENCIO DA SILVA
075.215.334-02	JOSEKELLY FERREIRA ROTONDARO
648.809.314-20	JOSELIA CORREIA DA SILVA
348.941.068-84	JOSELITO BRANDAO DAS CHAGAS
038.882.444-12	JOSENILDA DA SILVA
070.596.074-98	JOSENILDA DE OLIVEIRA DUARTE
894.220.824-04	JOSENILDO BARBOSA TEIXEIRA
429.257.895-87	JOSENILDO CORREIA DE LIMA
228.750.184-34	JOSENILDO DA SILVA
083.117.364-56	JOSETE FIRMINO DA SILVA
092.249.344-80	JOSEVANIA FERREIRA DE LIMA
647.912.704-87	JOSIAS BELO DOS SANTOS
338.889.318-78	JOSICARLO DE LIMA MELO
115.786.044-35	JOSIEL PRUDENCIO DO NASCIMENTO
912.239.114-20	JOSIETE SANTOS DE SOUSA
716.903.404-28	JOSILENE MAYARA LIMA DA SILVA
140.522.074-08	JOSINALDO DA SILVA GALDINO
080.267.204-31	JOSINEIDE BARROSO DE OLIVEIRA
125.320.274-52	JOSINEIDE DA SILVA ARAUJO
063.179.754-85	JOSINETE FERREIRA COSTA
870.553.844-00	JOSIVAL ALCIDES DE OLIVEIRA
911.701.504-97	JOSIVALDO DA SILVA XAVIER
064.845.664-10	JOSIVALDO DIAS ALVES
495.352.504-34	JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
040.716.724-20	JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
066.879.504-28	JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

894.861.454-15	JOSIVANIA DE ARAUJO TENORIO
025.772.894-56	JOSEDI MARIA DA CONCEIÇÃO
112.375.134-05	JOYCE BARBOSA DA SILVA
100.679.724-62	JOYCE FERREIRA DA SILVA
124.981.404-92	JOYCE HELENO VILELA
098.458.714-45	JUCELMA DA ROCHA SILVA
014.209.524-98	JUCILENE LOPES DA SILVA
121.596.764-03	JULIANA DOS SANTOS
103.134.174-90	JULIANA MARIA JULIAO DA SILVA
709.841.714-95	JULIANA SILVA DOS SANTOS
107.575.714-25	JULIANO ANTONIO DOS SANTOS
089.381.594-26	JULIETE MOTA DE MENEZES SILVA
079.698.494-82	JULLYANA RAQUEL DOS SANTOS
098.301.834-08	JUNIELA RAMIRES DE LIMA
039.187.434-97	JUSSARA LISBOA
120.929.304-86	JUSSARA LOPES DA SILVA
105.471.714-12	KALCHIELLE CORREIA DE AMORIM SILVA
141.153.454-97	KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
086.230.344-30	KARINE FARIAS DOS SANTOS SILVA
142.825.564-80	KARINE VITORIA SAMPAIO DOS SANTOS
128.930.514-56	KARLA BEATRIZ QUIRINO DOS SANTOS
144.599.534-47	KARLA EDUARDA SILVA DO AMOR DIVINO
118.853.044-55	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS
090.231.084-42	KATHYUCHA LUCIA FRANCISCO DA SILVA
160.998.874-40	KAUANE MARIA DA SILVA
123.611.254-71	KAWANNY KAROLYNY FERREIRA BISPO
155.866.444-01	KAYLANNE VIVIAN SILVA MATIAS
150.242.314-65	KAYLLANE VITORIA FERREIRA DE SOUZA
063.999.344-35	KÉCYA VITÓRYA CARDOSO DAS SANTOS
144.189.274-50	KELLY VITORIA DOS SANTOS
977.154.505-10	KENNEDY LIMA DE SOUZA
120.893.504-66	KEROLEN MACARIO DOS SANTOS
107.206.054-07	KEYLLA RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
070.837.581.23	KIKELLY MARIA DA SILVA
720.153.384-38	KLEBERTON VICENTE DA SILVA
053.381.834-63	KLEBSON ALBERTO LIMA DA SILVA
136.190.234-50	KLECIA TALITA FARIAS DE LEMOS
092.323.374-10	KLEDSON JORGE SANTOS DA PAIXAO
115.663.764-32	KLEISSIANE DO NASCIMENTO SANTOS
700.464.474-07	LAILTON DA SILVA
146.343.804-47	LAIS DA SILVA SANTOS
133.529.834-70	LARISSA DA SILVA VERGOSA
143.002.794-03	LARISSA DOMINGOS COSTA
125.380.614-40	LARISSA DOS SANTOS ROCHA
104.059.614-21	LARISSA RAYANE DA SILVA PEREIRA
085.941.894-43	LARISSA ROBERTO
047.211.774-29	LAUDINEA DOS SANTOS VITAL
080.201.884-01	LAURA ALICE ALVES DOS SANTOS
707.141.372-00	LAURYS DELOS ANDELES MARIN GOMEZ
094.069.874-90	LAYANE MIRELLE FERREIRA DOS SANTOS
105.943.804-64	LAYSE LEMOS DE MELO
150.476.634-26	LEANDRO CAIANA DE OLIVEIRA
046.282.153-67	LEANDRO CARLOS DE SOUSA
129.100.714-80	LEANDRO DA SILVA GOMES
709.328.414-06	LEANDRO DE SOUZA SILVA
710.773.564-04	LEANDRO DO NASCIMENTO
147.355.704-62	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
141.727.144-20	LEANDRO FERREIRA DE MELO
068.943.554-10	LEANDRO SANTOS SILVA
644.422.764-04	LECÍA MARIA LEMOS DOS SANTOS
086.211.094-76	LEIDIANE BALBINO DA SILVA
074.354.884-10	LENI VITORIA DA SILVA
106.530.704-70	LENILDA DANIELLY RAMOS DOS SANTOS
870.560.384-68	LEONARDO DA SILVA SANTOS
717.281.924-12	LEONARDO TENORIO DE ALMEIDA
125.895.564-46	LEONOR DAPHINY LEDEZMA DA SILVA
123.297.554-06	LETÍCIA JOVENTINO DA SILVA
097.679.964-27	LETICIA MARIA DA SILVA
130.091.314-29	LETICIA SANTOS DE ASSIS
134.483.624-09	LIDIA PEREIRA DA SILVA NETA
106.527.424-67	LIDIANE CABRAL PEREIRA
078.161.984-00	LIDIANE PEREIRA DE SANTANA
085.145.304-02	LIGIA MARIA DE LIMA GUEDES
151.142.074-07	LÍLIAN REIS DE JESUS
054.401.995-56	LILIANE ASSIS REIS
105.950.454-56	LILIANE DOS SANTOS PEREIRA
021.314.314-30	LILIANO JORGE GOMES DA ROCHA
114.910.294-20	LÍVIA DA FONSECA CHAGAS
141.667.724-06	LIVIA NAELY GOMES DE ALMEIDA
130.824.074-04	LOUHANNA LÍCIA SILVA BARBOSA
153.749.004-47	LUAN COSTA FELISMINO
134.874.654-85	LUAN MATHEUS DOS SANTOS SILVA
106.092.124-41	LUANA DAMIANA LOPES DA SILVA
121.843.944-08	LUANA ISIDIO DA SILVA
122.573.024-43	LUANA MARIA SILVA DOS SANTOS
114.118.634-96	LUCAS AZEVEDO SIMPLICIO
120.475.104-81	LUCAS DA SILVA
715.847.774-60	LUCAS DA SILVA MACENA
050.451.324-90	LUCAS DE PAULA CALDAS SILVA

123.215.114-94	LUCAS DOS SANTOS ALVES
122.328.984-23	LUCAS HENRIQUE CAVALCANTE OLIVEIRA
122.584.324-30	LUCAS MANOEL ALVES DOS SANTOS
102.881.794-04	LUCIAN BEZERRA VIEIRA
070.953.374-89	LUCIANA BEZERRA DA SILVA
086.427.204-92	LUCIANA DE ARAUJO FERREIRA
299.623.618-18	LUCIANO APARECIDO PEREIRA
076.289.014-25	LUCIANO DA SILVA
086.526.014-10	LUCIANO DA SILVA
010.985.844-14	LUCIANO DA SILVA
093.269.224-99	LUCIANO MENDES DA SILVA
023.475.154-11	LUCIANO MONTEIRO ARAUJO
067.051.534-05	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
100.471.924-88	LUCIANO SILVA
110.957.794-00	LUCIANO SILVA AS
133.346.214-05	LUCIARA IZIDIO DA SILVA
075.409.444-80	LUCICLEIDE SILVA LESSA
104.338.464-29	LUCIENE MONTEIRO DA SILVA
702.293.614-55	LUCILEIDE DA SILVA
048.801.074-84	LUCILENE DOS SANTOS FLORENTINO
059.662.164-79	LUCILENE LOURENCO DA SILVA
700.849.134-44	LUCIMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
017.599.274-65	LUCIMEIRE ROBERTO SOUZA
115.753.584-41	LUCINEIDE DE ALBUQUERQUE
115.297.864-01	LUIS EDUARDO DA SILVA SANTOS
119.518.864-10	LUIS EDUARDO VICTOR GREGORIO SANTOS
060.955.825-04	LUIZ EDUARDO SILVA DE SOUZA
069.799.744-83	LUIZ JOSE FIRMINO DOS SANTOS
116.074.774-16	LUIZ PAULO DA SILVA FERREIRA
747.614.394-91	LUIZA CAITANO DE ARAUJO
786.560.524-20	LUZIENE MARIA DA SILVA
701.902.744-09	LUZINILDA DA SILVA
081.142.684-09	LYSYA DAYANNE POLICARPO DOS SANTOS
104.695.844-59	MACIEL DA SILVA
106.709.594-21	MACIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
141.658.654-78	MAICON ANDRE SANTOS DA SILVA
468.841.144-87	MALCI JOSÉ DA SILVA
816.241.404-59	MANOEL ALVES DOS SANTOS
073.554.824-24	MANOEL FELIZARDO DOS SANTOS
008.222.064-63	MANOEL MESSIAS DA SILVA
075.462.654-79	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
453.786.654-34	MANOEL SANTANA DE LIMA
075.025.964-70	MANOEL SANTIAGO DA SILVA FILHO
786.367.794-72	MANUEL CORDEIRO DA SILVA
718.927.754-41	MAQUES FERREIRA SANTOS
710.576.074-52	MARCELA ALVES DOS SANTOS
065.094.244-28	MARCELA MARIA MELO
136.382.864-95	MARCELANE DA SILVA FERREIRA
703.065.024-70	MARCELO AUGUSTO CORREIA DOS SANTOS SILVA
010.991.464-37	MARCELO DE ASSUNCAO SILVA
076.155.044-57	MARCELO MARINHO MARTINS
703.704.004-40	MARCIA CIBELLE SANTOS PEREIRA
860.073.194-15	MARCIA DA SILVA ANDRADE
069.671.704-22	MARCIA FERREIRA DA SILVA
126.932.544-26	MARCIELA DOS SANTOS SILVA
381.440.774-15	MARCIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA
041.290.174-97	MARCIO DE AZEVEDO OLIVEIRA
010.882.924-37	MARCO ANDRÉ DE SOUZA PERES
707.749.154-47	MARCOS ANTONIO DA SILVA
373.303.904-10	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
700.929.404-63	MARCOS ANTONION DO NASCIMENTO SILVA
102.400.584-45	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR
066.429.224-09	MARCOS PAULO URSULINO DA SILVA
089.249.874-96	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
056.467.834-10	MARIA ADRIANA SILVA DE LIMA
073.495.844-74	MARIA ADRIANA TAVARES DA SILVA
033.014.534-79	MARIA ALEXANDRE DA SILVA
065.067.724-25	MARIA ALEXSANDRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
347.293.134-53	MARIA ALICE DOS SANTOS SOUZA
147.824.024-57	MARIA ALICIA FERREIRA DA SILVA
103.186.644-29	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA
007.842.174-83	MARIA AMELIA LOURENCO
075.901.884-76	MARIA ANDERLY ALVES GOMES
133.219.084-79	MARIA ANDRESSA GALVAO FELIX
105.760.854-80	MARIA ANGELICA DA SILVA
013.240.784-13	MARIA ANTONIA JULIAO
607.025.674-34	MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
067.990.334-86	MARIA ANUNCIADA DA SILVA
841.359.054-04	MARIA APARECIDA DA ONCEIÇÃO
700.784.944-00	MARIA APARECIDA DA SILVA
571.397.924-53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
058.759.874-30	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
064.727.174-51	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAES
731.063.724-00	MARIA APARECIDA FRANCISCO DO NASCIMENTO
644.206.634-72	MARIA APARECIDA PEDRO DE OLIVEIRA
516.802.204-97	MARIA BETANIA DOS SANTOS
047.273.354-09	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA
157.631.544-44	MARIA CAROLAINE DA SILVA
138.510.284-57	MARIA CAROLINE OLIVEIRA

926.102.854-34	MARIA CATARINA ALVES LINS
553.636.524-04	MARIA CELIA FERNANDES DA SILVA
072.902.724-47	MARIA CICERA AMARO DA SILVA
086.759.364-43	MARIA CICERA DA SILVA
081.728.754-01	MARIA CICERA DA SILVA
056.675.054-60	MARIA CICERA DE ARAUJO SABINO
088.582.544-65	MARIA CICERA DOS SANTOS
118.988.514-09	MARIA CICERA DOS SANTOS
757.784.324-53	MARIA CICERA DOS SANTOS
767.784.324-53	MARIA CICERA DOS SANTOS
483.674.007-53	MARIA CICERA ELIAS DOS SANTOS
705.633.694-93	MARIA CICERA EUGENIO DA SILVA
437.612.594-68	MARIA CICERA LIMA DA SILVA
021.513.474-51	MARIA CICERA PIMENTEL
106.996.354-13	MARIA CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS
469.989.424-00	MARIA CLAUDIZETE DE ANDRADE
125.167.004-07	MARIA CONCEBIDA CONCEICAO DOS SANTOS
079.342.564-69	MARIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA
025.675.034-39	MARIA CRISTINA DA SILVA
101.103.954-09	MARIA DANIELA DA SILVA
114.046.004-85	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA
276.403.454-72	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA
100.687.184-54	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SEVERINO
065.735.734-04	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
787.375.084-15	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
940.590.204-00	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DOS SANTOS
094.624.364-60	MARIA DAS GRAÇAS VITAL
787.203.144-00	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO DOS SANTOS
013.410.844-26	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
073.746.044-08	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
986.275.464-87	MARIA DE FATIMA DE LIMA
008.509.254-10	MARIA DE FÁTIMA GOMES
096.755.944-89	MARIA DE LOURDES ALVES
008.641.484-45	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS
240.441.054-72	MARIA DE LOURDES DA SILVA
087.485.584-51	MARIA DE LOURDES DO ESPÍRITO SANTO
926.579.074-15	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
036.697.448-35	MARIA DE LOURDES FERREIRA TAVARES
713.117.684-24	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DANTAS
052.975.094-59	MARIA DENILZA ROCHA DA SILVA
010.805.614-71	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
956.705.724-91	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
451.552.914-53	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PONTES
089.114.934-14	MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA
067.989.324-52	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS
058.018.664-42	MARIA DOS SANTOS
074.834.544-23	MARIA EDLA FIDELIS SILVA
125.201.564-06	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA LEITE
716.633.144-54	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA
118.598.474-71	MARIA EDVANIA LOPES DOS SANTOS
084.457.284-58	MARIA ELANE CONCEICAO DA SILVA
090.821.014-08	MARIA ELENILDA DOS SANTOS
070.079.884-66	MARIA ELIENE DA SILVA
903.095.704-25	MARIA ELIETE DE LIMA
540.322.534-04	MARIA ELIETE DOS SANTOS
059.097.574-90	MARIA ELISANGELA SANTIAGO DA SILVA
994.976.204-97	MARIA ELZA DA SILVA SANTOS
926.506.784-53	MARIA EURIDES DA SILVA
132.559.194-79	MARIA FERNANDA PIANCO DOS SANTOS SILVA
067.505.844-97	MARIA FLAVIA LIMA DOS SANTOS
163.766.934-82	MARIA GABRIELA MELO DA SILVA
145.091.104-80	MARIA GABRIELLY GENIVAL DOS SANTOS
699.952.814-49	MARIA GORETE BEZERRA DA SILVA
009.825.424-37	MARIA GRACIETE DA SILVA
140.717.644-73	MARIA GRAZIELA SILVA SANTOS
730.683.904-78	MARIA HELENA CALIXTO ALVES
940.893.024-04	MARIA HELENA DOS SANTOS
133.115.444-80	MARIA ISABEL DA SILVA CABRAL
815.362.754-68	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA DA SILVA
058.510.114-08	MARIA JAILZA OLIVEIRA DE MELO
118.446.444-80	MARIA JAMIRES LIMA DA SILVA
055.453.524-65	MARIA JAQUIANE FELICIANO DA SILVA
024.208.414-17	MARIA JOSE AMADEU DA SILVA
069.158.274-20	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
004.169.708.18	MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRAS
064.368.344-51	MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA
740.422.114-53	MARIA JOSE COSTA DA SILVA
724.188.424-87	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
018.473.604-83	MARIA JOSE DA SILVA
232.862.898-25	MARIA JOSE DA SILVA
068.676.964-30	MARIA JOSE DE LIMA
015.548.964-01	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
019.422.874-61	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS
740.267.714-15	MARIA JOSE DOS SANTOS
553.672.594-72	MARIA JOSE FELIX DO NASCIMENTO FERREIRA
063.113.974-55	MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA
077.514.774-58	MARIA JOSE MATIAS DA SILVA
277.433.064-53	MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA
348.883.494-87	MARIA JOSE RODRIGUES SANTOS

411.808.954-87	MARIA JOSE ROSENDO GOMES
129.406.584-04	MARIA JOSÉ TOLÉDO DE ANDRADE
099.813.354-01	MARIA JOSENI DA SILVA
085.850.144-90	MARIA KATIUCIA LIMA DA SILVA
240.108.634-04	MARIA LENILDA DEOCLECIO DOS SANTOS
731.064.104-34	MARIA LINDINALVA DO NASCIMENTO
662.936.424-49	MARIA LUCIA DA SILVA
035.516.854-52	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
059.125.614-29	MARIA LUCIANA BEZERRA LOPES
707.143.824-26	MARIA LUCIANA DA SILVA
049.898.424-99	MARIA LUCIANA PAULINO DA SILVA
086.881.374-55	MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS
058.870.154-89	MARIA LUCIDALVA SANTOS CAVALCANTE
077.979.355-21	MARIA LUCIELE CAVALCANTE DA PAZ
088.645.594-42	MARIA LUZIA DA CONCEICAO SANTOS
014.588.514-35	MARIA MADALENA BEZERRA DE FREIRES
463.741.638-85	MARIA MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
028.643.114-96	MARIA MARLENE BEZERRA DA SILVA
069.708.484-18	MARIA MARLENE TERÇO DA SILVA
132.418.474-46	MARIA MIRELA CANDIDO DA SILVA
070.404.444-70	MARIA MONICA DA SILVA
082.452.424-11	MARIA NAILZA FERREIRA DOS SANTOS
090.623.754-80	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
151.859.664-91	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
083.407.234-30	MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
038.007.954-26	MARIA PATRICIA RAMALHO DA SILVA DIAS
109.400.984-90	MARIA QUITERIA CAETANO DA SILVA
804.133.154-87	MARIA QUITERIA DE SOUZA
713.983.314-14	MARIA QUITERIA DOS SANTOS
059.170.624-55	MARIA QUITERIA FERREIRA
124.568.444-24	MARIA RAFAELA DA CONCEICAO INACIO
011.385.134-07	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
492.976.128-06	MARIA RAYANE DA SILVA SANTOS
129.709.394-10	MARIA RIQUELE DA COSTA SILVA
101.888.524-25	MARIA ROBERTA SILVA LOPES PEREIRA
463.016.074-49	MARIA ROSA DOS SANTOS FILHA
159.109.914-50	MARIA ROSANA BARBOSA DA SILVA
119.849.764-51	MARIA ROSEANE DA SILVA
171.429.644-05	MARIA ROSILEIDE CAETANO DOS SANTOS
059.264.474-02	MARIA ROSILENE DOS SANTOS
063.615.674-51	MARIA ROSIMEIRE CONCEICAO DOS SANTOS
094.565.274-76	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA
035.830.054-14	MARIA SALETE DA SILVA
870.559.704-82	MARIA SANDRA DE MELO BARROS
028.562.944-13	MARIA SANDRA INACIO GOMES
079.712.774-74	MARIA SILVIA FERREIRA DOS SANTOS
153.231.364-05	MARIA SIRLENE DA SILVA
710.358.484-22	MARIA SOLANGE DA SILVA
009.878.864-79	MARIA SOLIDADE SABINO DA SILVA
026.510.424-63	MARIA SONALY LINO SILVA
116.019.784-99	MARIA SONIA CAIANO DA SILVA
115.519.884-02	MARIA TAYNA CARDOSO DOS SANTOS
821.250.824-20	MARIA TEREZA DA SILVA
357.325.634-15	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
636.372.514-34	MARIA TEREZA JULIAO
133.496.794-63	MARIA THAYNA ALESSANDRA DOS SANTOS
445.628.964-34	MARIA VALDEREZ SOARES DA SILVA
143.176.494-97	MARIA VANESSA TEIXEIRA CALHEIROS
781.803.254-15	MARIA VILMA PAZ DA SILVA
565.058.504-06	MARIA VITORIA DE MELO LOURENCO
123.392.724-83	MARIA VITORIA SOARES DA SILVA
022.251.454-07	MARIA WEDNA SANTOS GALDINO
703.998.634-51	MARIA WILIANA TAVARES
052.639.784-56	MARIA ZENAIDE DA SILVA
724.019.404-30	MARIA ZILDA DA SILVA
122.337.164-69	MARIANA ANDRESSA SILVA SANTOS
107.084.254-02	MARIANA CARLA DA SILVA PAIXÃO
161.196.694-93	MARIANE SANTOS DA SILVA
158.455.854-73	MARIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
072.519.424-37	MARICLEIDE DA SILVA FERREIRA
239.949.084-34	MARIDALVA DA SILVA SANTOS
870.767.804-53	MARILEIDE CASSIANO DA ROCHA
700.306.794-35	MARILEIDE CONCEICAO DA SILVA
096.753.014-81	MARILEIDE DA SILVA SANTOS
871.836.924-34	MARILENE CLARINDO DE ARAUJO
954.799.884-68	MARILENE COSTA DOS SANTOS
056.513.934-71	MARILENE DOS SANTOS FERREIRA
143.166.804-47	MARILIA VITORIA DA SILVA BARBOSA
030.472.854-38	MARINALDO DE SOUZA
081.386.874-28	MARINITE FRANCISCA DA SILVA
051.138.174-30	MARISA DOS SANTOS FERRAZ
178.018.774-20	MARISTELA DOS SANTOS
911.638.974-34	MARIVALDO ALFREDO DOS SANTOS
072.184.344-10	MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS
050.436.244-50	MARIVANIA DOS SANTOS FERREIRA
700.098.754-50	MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA
725.471.894-53	MARLI DE SOUZA
355.935.918-06	MARLI LUIS COUTO
143.391.654-17	MARLI MAIARA DA SILVA SANTOS

776.091.154-87	MARLUCE DE AZEVEDO OLIVEIRA
000.982.554-10	MARLUCIA VALENCIO DA SILVA
020.856.464-09	MARLUZE DE ARAUJO SANTOS
010.348.944-47	MARLY MARIA DE AQUINO
155.011.254-63	MARTA CRISTINA SILVA QUEIROZ
715.056.434-81	MATEUS VIEIRA
110.676.284-36	MATHEUS AMANCIO DOS SANTOS
127.522.944-17	MATHEUS MAXIMINA VILAR
718.424.904-60	MAURICIO LUIZ SILVA DE FRANCA
679.762.714-15	MAURO BONFIM PINTO
023.368.084-55	MAURO ROSA BARBOSA
070.908.784-57	MAX CLAUDINO DOS SANTOS
016.075.094-66	MAXSUEL DE MACEDO SANTOS
160.217.134-35	MAXSUEL DOS SANTOS SILVA
715.826.384-38	MAXWELL THYERRY DE LIMA SOBRAL
125.977.774-05	MAYRA RENIA PEREIRA DOS SANTOS
106.460.014-00	MEIRE SOARES MENDONCA
108.670.224-77	MEIRYANE GOMES
094.435.034-84	MELQUISEDEQUE VALENTIM DE LIMA SILVA
138.306.044-40	MICAELY SOFIA DANTAS DA SILVA
067.290.244-37	MICHAEL TENÓRIO DE OLIVEIRA
116.698.364-10	MICHELE DA SILVA
105.966.844-01	MICHELE DOS SANTOS SILVA
142.502.884-55	MIKAELE SILVA SANTOS
119.083.424-39	MILANIA COSTA DA SILVA
079.444.194-76	MILEIDE DE SOUZA SANTOS
089.549.244-09	MILENA SANTOS RODRIGUES
710.183.484-17	MILLENA COSTA DA SILVA
119.405.324-69	MILLENA JAMAYRA TENORIO DA SILVA
057.168.584-65	MIRIAN MESSIAS DOS SANTOS
757.881.874-00	MIZAEL VICENTE DA SILVA
331.714.324-04	MOISES DAS SILVA
097.655.154-30	MONICA CARINA CORREIA E SILVA
133.605.884-60	MONICA GOMES DA SILVA FILHA
020.482.974-71	MONICA MARIA ALVES PEREIRA
065.206.924-09	MÓNICA MARIA DA SILVA
357.324.404-10	MONICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
022.738.864-03	MONICA REJANE DE OLIVEIRA MELO
123.536.734-73	MORGANA COELHO MANSO SANTOS
130.788.134-36	NADIANE SOARES DA SILVA
483.594.674-04	NADILSON BARBOSA DE ALMEIDA
043.908.634-52	NADIA DA SILVA REIS
715.679.534-17	NAILTON DA SILVA
130.038.754-85	NATALIA ANDRESSA DE OLIVEIRA
709.063.381-07	NATANAELY DOS SANTOS
109.313.894-70	NATHALIA SANTOS DA SILVA
135.057.194-63	NATHANIEL CHRISTIAN SANTOS CORDEIRO
128.209.444-00	NAYANE LETICIA FIRMINO MONTEIRO
129.682.364-40	NAYARA MILENE BARBOSA VIEIRA
116.151.814-23	NAYARA YNGRID CARNAUBA LOPES
092.543.184-26	NECY SILVA DOS SANTOS
068.812.454-24	NEIDE PIANCO SANTOS SILVA
057.883.274-74	NEIDE DA SILVA
050.416.414-71	NEILSON FONTES SANTOS
077.458.794-69	NICARLA SANDRINE DA SILVA
067.026.211-08	NICHOLAS IVANOVICH DA SILVA FRANCA
102.698.954-00	NILSON POSSIDONIO DA SILVA
911.714.154-00	NILZA LANUZIA FELIX DA SILVA
009.617.024-78	NORANEI DOS SANTOS
115.600.664-31	NUBIA CARLA DA SILVA
107.987.204-33	NYCOLE SHELLDOW DO NASCIMENTO VIANA
125.893.674-73	OTAVIO LEANDRO BARRETO SILVA
125.893.674-73	OTAVIO LEANDRO BARRETO SILVA
072.827.364-05	PATRICIA SANTOS DA SILVA
071.679.654-64	PATRICIA SILVA NOGUEIRA
112.592.144-78	PAULA DANIELE DUARTE DA ROCHA
077.802.284-60	PAULA GREICE GOMES PEREIRA
014.795.884-90	PAULIANA FERREIRA DOMINGOS
155.966.674-98	PAULINA DA SILVA CASTRO
142.113.674-04	PAULO FELIPE JATOBÁ DA SILVA
135.185.304-02	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
049.299.274-63	PAULO JÚNIOR ALVES DA ROCHA
034.177.305-03	PAULO PEREIRA DA SILVA
125.000.744-55	PAULO RICARDO CONCEICAO DOS SANTOS
534.398.214-04	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SARAIVA
777.731.604-49	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BOMFIM
925.639.964-49	PAULO SERGIO DOS SANTOS
080.049.924-71	PAULO SERGIO FREITAS DA SILVA
136.702.904-00	PAULO SERGIO URSULINO DA SILVA FILHO
123.530.104-40	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS
986.232.734-00	PEDRO LUCIO DOS SANTOS
087.929.974-65	PETRUCIA MAXIMINA DA PAIXAO
126.442.144-32	POLIANA DOS SANTOS CORREIA DE OLIVEIRA
062.134.164-98	POLIANA FERREIRA DA SILVA
127.460.684-51	POLIANA PAULINO DA SILVA
097.133.734-99	POLYANA SILVESTRE DA SILVA
045.553.635-07	PRICILA MARINITA DE ARAUJO
842.776.024-87	QUITERIA ALVES DA SILVA
114.463.684-16	QUITERIA DOS SANTOS

029.785.814-92	QUITERIA GONCALVES DA SILVA TEODORO
080.769.444-11	QUITERIA MIGUEL DOS SANTOS
080.796.444-11	QUITERIA MIGUEL DOS SANTOS
070.438.364-09	RAFAEL BRAZ DA SILVA
115.515.064-32	RAFAEL CORREIA DA SILVA
225.986.218-75	RAFAEL DA SILVA ALVES
145.905.454-70	RAFAEL DOUGLAS SOARES DA SILVA
127.540.274-75	RAFAEL GUILHERME PEREIRA
085.935.544-66	RAFAEL LESSA DE OLIVEIRA SANTOS
078.149.534-21	RAFAELA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
137.807.024-01	RAFAELA DOS SANTOS
142.219.114-17	RAFAELA INGRID DA SILVA SANTOS
126.346.184-09	RAFAELA ROZENDO DOS SANTOS
093.953.214-07	RAFAELA SEVERO PAULA
072.401.864-66	RAÍ DOUGLAS DOS SANTOS
861.737.115-32	RAIMUNDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
142.064.694-07	RAISSA MAYARA DOS SANTOS ZACARIAS
146.919.314-06	RANIELA BARBOSA DA SILVA
105.201.604-95	RANNY EVANY ARAGAO VANDERLEY
094.624.824-97	RAPHAEL PEREIRA GOUVEIA DA SILVA
083.451.974-77	RAQUEL ANGELA ALVES DE LIMA
121.672.804-67	RAQUEL GOMES DOS SANTOS
040.689.674-74	RAQUEL MARIA DA SILVA
085.960.944-82	RAQUEL SANTOS COSTA
157.775.494-89	RAQUEL STHEFANE DA SILVA
717.559.144-66	RAUAN FRANÇA DE LIMA
145.265.634-71	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS
108.037.874-05	RAYANE JENNIFER DA SILVA
139.067.674-93	RAYANNE SANTOS JORDAO
127.802.794-78	RAYSSA GYZELLA PEREIRA DO CARMO
146.854.514-06	REBECCA ADRIELLY DUARTE DE MELO SOUZA
061.920.274-20	REBEKA JAMYLLÉ SANTOS MOTA
008.642.874-88	REGIANE DOS SANTOS
079.336.924-00	REINALDO ARAUJO DO NASCIMENTO
057.819.114-80	REINALDO DO SANTOS NOGUEIRA
084.068.704-43	REIVERSON DA SILVA FALCAO
132.126.014-85	REJANE CLEIDE DOS SANTOS
107.994.444-30	REJANE DOS SANTOS
025.830.524-03	REJANE SILVA DE ALCANTARA
116.953.044-38	RENATA PINTO LIMA
228.683.994-87	RENATO DE ALBUQUERQUE PAES
115.432.384-67	RENATO DE OLIVEIRA VENCESLAU
712.828.764-73	RENILDO EDILSON DA SILVA
240.317.984-15	RENILSON SABINO DOS SANTOS
063.420.054-27	RERISSON DA SILVA PINTO
072.836.674-66	RICARDO DAVISON DO NASCIMENTO SANTOS
562.657.004-72	RITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
062.327.864-24	ROBERIO DE ARAUJO SABINO JUNIOR
105.580.344-03	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS
719.671.874-79	ROBERTO DE LIMA SANTOS
501.018.384-68	ROBERTO JORGE OLIVEIRA DE MOURA
878.071.004-00	ROBSON VANDERLEY COSTA SILVA
080.190.494-36	RODRIGO GOMES DA SILVA
127.526.464-61	RODRIGO LUAN DOS SANTOS
153.068.904-07	ROGERIO ALVES DOS SANTOS
720.504.444-86	ROGERIO MATIAS DOS SANTOS
162.464.247-08	ROGINE ALVES ALBUQUERQUE DA SILVA
041.698.024-46	ROGUINELHA DE SOUSA FREIRE
115.970.004-42	ROMILDA PINTO LIMA
786.565.754-49	ROMILDO JANUARIO DIAS
041.797.486-81	RONALDO DA SILVA ROCHA
060.992.014-67	RONALDO DA SILVA SANTOS
042.188.744-33	RONALDO DE LIMA
116.280.384-38	ROSA LYA LOURENCO VANDERLEI
859.919.964-15	ROSA MARIA DA CONCEICAO
382.410.484-91	ROSA MARIA DOS SANTOS BARROS
059.442.054-74	ROSALVO DOMINGOS DA SILVA
093.913.284-23	ROSANA ALVES DA SILVA GUMARAES
718.247.814-58	ROSANA MARIA DA SILVA
911.454.064-91	ROSANE MARIA DA SILVA
081.075.104-61	ROSANGELA DA CONCEICAO
111.193.374-02	ROSANGELA DA SILVA
101.104.014-09	ROSANGELA DE ARAUJO SOUZA VASCONCELOS
709.749.741-61	ROSANGELA MARIA DA SILVA
019.430.444-22	ROSÂNGELA VALENTIM DOS SANTOS
098.063.134-37	ROSEANE MARIA DA SILVA
086.038.054-82	ROSEANE SANTOS DAS CHAGAS
147.354.384-32	ROSEANE SOUZA ARAUJO
055.781.904-05	ROSELI CAVALCANTE DALES SILVA
678.479.604-78	ROSELY MARTINS DA SILVA
091.323.824-48	ROSICLEIDE DO NASCIMENTO CORREIA
118.020.684-30	ROSICLEIDE TENORIO DOS SANTOS
010.805.534-52	ROSIGLEIDE DA SILVA
101.791.464-83	ROSILENE DA CONCEICAO FORTUNATO
074.331.434-40	ROSILENE DA SILVA
078.238.324-61	ROSILENE DA SILVA
076.418.554-31	ROSILENE NIVALDO DOS SANTOS
115.182.054-70	ROSILIANE GOMES DOS SANTOS
083.245.054-58	ROSIMEIRE CONCEICAO DE LIRA

008.219.754-71	ROSIMEIRE DA SILVA
701.022.694-67	ROSIMEIRE DE MELO CALADO
031.272.824-78	ROSIMEIRE DE OMENA
679.746.434-04	ROSIMEIRE RUFINO DA SILVA
097.959.154-60	ROSINEIDE CLARINDO DE ARAUJO
702.597.524-95	ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA
020.869.184-70	ROSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA
093.064.324-02	ROSINEIDE DOS SANTOS
548.274-504-04	ROSINEIDE MARIA DA SILVA CALHEIROS
700.234.134-09	ROSNIVAL ANTONIO GONZAGA DA SILVA
088.440.274-61	ROZENILDA HENRIQUE DOS SANTOS
604.006.334-34	ROZINALVA MARIA OLIVEIRA
121.213.884-86	RUAN ADRISON ARAGAO VANDERLEY
056.406.134-40	RUBVÂNIA DE LIMA
102.701.824-62	RUudson RODOLFO SILVA DE MOURA
986.214.754-72	RUTE MARIA DA SILVA SANTOS
140.319.094-11	RUTH LEYLANE DA SILVA
053.052.137-70	SABRINA CRISTINA DE MELO
116.415.224-61	SABRINA DOS SANTOS BERTO
125.698.134-60	SAMUEL ALVES FERREIRA
705.142.974-41	SAMUEL LIRA DE LIMA
703.560.544-46	SANDRA MARIA GUIMARAES
099.987.764-06	SANDRA ROBERTA SANTOS DA SILVA
070.455.034-23	SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
143.415.634-67	SARA FERNANDA SILVA DE OLIVERA
116.411.554-50	SARA GAMA DA SILVA DUARTE
139.895.944-86	SARA LINS DOS SANTOS
114.321.374-25	SARAH SANTOS SILVA
114.765.464-60	SARIANE SANTOS SILVA VITORIO
131.676.834-14	SAYONARA RAMIRO DA SILVA
078.574.224-79	SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA
804.164.384-15	SEBASTIAO DA SILVA
454.952.384-00	SELENE MAURÍCIO DOS SANTOS
085.063.274-90	SELMA DE SOUZA SILVA
073.211.334-27	SELMA SILVESTRE DA SILVA
054.684.654-85	SELVINETE FERREIRA DOS SANTOS
787.778.364-72	SEVERINA DA SILVA SANTOS
255.293.314-91	SEVERINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
756.621.914-68	SEVERINO DA SILVA
143.081.554-01	SHAYANE ALVES DE MELO
054.650.804-93	SHEYLA SILVESTRE DA SILVA
080.217.994-04	SIDNEA DO NASCIMENTO
039.053.854-06	SILENE LISBÔA
062.912.964-97	SILVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA
148.347.484-76	SILVANIA DOS SANTOS LIMA
088.218.304-06	SILVIA DIONE DA SILVA LOURENÇO
117.955.264-40	SILVIA MANUELE SALES DOS SANTOS
117.955.264-40	SILVIA MANUELE SALES DOS SANTOS
104.520.594-02	SIMONE DA SILVA
777.400.924-87	SINVAL DOS SANTOS FEITOSA JUNIOR
677.149.194-34	SINVALDO DOS SANTOS
080.766.514-25	SIRLEIDE DOS SANTOS
085.460.666-12	SIRLEIDE SILVA DOS SANTOS
054.257.994-46	SIRLENE CELESTINO DOS SANTOS
102.387.774-05	SIRLENE DA SILVA LIMA
045.040.224-00	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
139.291.254-71	STEFANIE ALVES HERCULANO
709.185.924-37	STEFANY SILVA DOS SANTOS
136.141.154-61	STEPHANIE VALOZ DA SILVA
120.026.414-20	STEPHANY JANAINA MARIA DA SILVA
124.275.974-30	STEPHANY MARIA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
066.059.474-95	SUELLEN SANTOS DA SILVA
016.544.774-51	SUSIMAR DA SILVA CASTRO
115.082.314-35	TACIANA DA SILVA LIMA
037.693.754-83	TACIANA FARIAS DE MELO CORREIA
106.032.914-06	TACIANA FELIX DA SILVA
094.999.824-93	TACIANA FRANCISCA DA SILVA
087.921.454-69	TACIANA PATRICIA DA SILVA
120.720.434-09	TACIANA PEREIRA DOS SANTOS
116.444.134-50	TACIO GABRIEL LAURINDO DA SILVA MENEZES
001.013.144-26	TÁCITO GUILHERME DA SILVA
141.756.704-08	TAINÁ DA COSTA CAVALCANTE
112.340.204-32	TAINA ERCULANO GOMES
128.004.124-29	TALIHA GOMES DA SILVA
135.298.324-99	TALIS DOUGLAS SOUZA SILVA
117.000.494-61	TAMIRES BATISTA TENÓRIO
113.690.054-31	TAMIRES BIZERRA DA SILVA
076.478.954-60	TAMIRES CORREIA DOS SANTOS
084.812.254-28	TAMIRES DE MELO ALBUQUERQUE
144.060.404-55	TAMIRES FIRMINA DA SILVA
077.392.214-81	TAMIRES ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS
376.727.974-68	TANIA FRANCISCA DA SILVA
152.316.874-99	TASSIO RAMOS BANDEIRA DE MELO
070.043.254-07	TATIANA MARIA DE AZEVEDO MAIA
090.851.344-55	TATIANA VIEIRA DA COSTA
710.837.414-54	TATIANE MARIA DA SILVA
058.594.544-65	TAYNARA DE ARAUJO LIMA
141.541.864-00	TAYNARA LOURENCO TAVARES FEITOSA
739.843.534-72	TELMA DA SILVA NASCIMENTO

102.160.207-86	TELMA SANTOS DE ALMEIDA
115.272.394-46	TEREZINHA PRAXEDES DA SILVA
113.443.584-38	THAINÁ PALOMA MELO DE OLIVEIRA
109.059.744-41	THAIS BELO DA SILVA
162.500.724-89	THAIS FELIX DA SILVA
181.105.364-50	THAIS MARIA DA SILVA
117.005.604-09	THAIS PAULA LIMA DOS SANTOS
124.525.164-30	THAYNA PROFIRIO RAMOS DIAS
712.602.034-17	THIAGO DOS SANTOS MEDEIROS
070.874.434-61	THIAGO EUCLIDES DE SOUZA
096.780.564-37	THIAGO SANTOS MARTINS
710.501.744-96	THIAGO SANTOS SILVA
720.257.104-88	THIAGO SOUZA DA SILVA
185.197.284-50	TIAGO ERCULANO GOMES
438.406.394-68	UBIRATAN DE SOUZA
100.471.004-60	VAGNER DA SILVA CLEINACO MARTINS
105.459.954-85	VALBER HERCULANO DA SILVA
325.496.444-68	VALDECI AMERICO DOS SANTOS
035.670.424-67	VALDEMIR PEREIRA CAVALCANTE
701.837.654-86	VALDENILDES DOS SANTOS SILVA
068.587.584-96	VALDERVAN PEREIRA DA SILVA
050.019.014-30	VALDETE MARTINS DE SALES
911.589.584-04	VALDI MIGUEL DOS ANJOS
125.678.214-90	VALDILENE RODRIGUES PASSOS
052.946.374-13	VALDIR DOS SANTOS MELO
108.202.374-42	VALDIRENE DA SILVA SANTOS
106.072.274-78	VALDIRENE HONORATO DA SILVA
533.474.124-00	VALDOMIRO JOSE DE OLIVEIRA
112.235.604-81	VALMIR CAETANO DA SILVA
058.458.784-89	VANDERSON JORGE SALES DA SILVA
142.660.284-74	VANESSA CAIANA DE OLIVEIRA
105.814.294-19	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
079.442.544-50	VANESSA MARIA DOS SANTOS
167.215.044-21	VANESSA RAQUEL DOS SANTOS SILVA
241.144.128-24	VANESSA SANTOS DA SILVA
135.181.764-71	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA
501.016.254-72	VANIA VIANA DOS SANTOS
940.150.314-15	VANILSON LINS
787.084.434-81	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO
776.594.734-68	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
039.041.614-23	VERA LUCIA DE SOUZA
894.901.004-63	VERA LUCIA MARINHO DE MELO
718.303.544-18	VERÔNICA DOS ANJOS OLIVEIRA SÁ
015.324.254-06	VERÔNICA MARIA DA SILVA
872.092.764-91	VICENCIA BERNARDO DA SILVA
347.460.214-49	VICENTE DOS SANTOS RAMOS
127.829.114-81	VICTOR LUIZ CAVALCANTE DE FRANÇA
126.137.094-56	VICTOR MANOEL DA SILVA SANTOS
102.064.454-07	VILMA SILVA MELO
116.153.354-04	VINICIO BATISTA CLEMENTE PEREIRA
106.918.214-10	VITOR ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
122.772.954-50	VITOR GABRIEL SILVA DOS SANTOS
122.384.424-21	VITORIA DOS SANTOS SILVA
098.929.634-23	VITÓRIA LUANA ROCHA DA SILVA
133.162.744-30	VITORIA RAISSA CALADO PEREIRA
116.714.494-52	VITORIA ROBERTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
142.993.114-00	VITORIA VIEIRA DOS SANTOS
073.939.234-40	VIVIANE DOS SANTOS LIRA DE MELO
120.619.424-31	WALISON DE ALMEIDA SANTOS
065.010.644-06	WALLACE DAVIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
141.497.284-96	WALLISON CARLOS DE LIMA SOUZA
723.981.914-00	WANDERLEA GALDINO DA SILVA
701.463.394-52	WANDERLEIA DE LIMA FIRMINO ALVES
051.844.654-99	WANDERLEY SILVA GUIMARAES
831.263.414-20	WANDERLI CORREIA DE AMORIM
089.110.044-05	WANDERSON DA SILVA
101.923.864-09	WANDERSON DE OLIVEIRA REIS
138.509.884-81	WEDJA ELIAS FERREIRA
070.443.844-55	WEDSON XAVIER DA SILVA
385.011.804-59	WELIGTON DE MENDONCA MACIEL
141.699.374-65	WELINTON PEREIRA SANTOS DA SILVA
097.719.004-80	WELLINGTA AURELIANO DA SILVA
122.565.824-18	WELLINGTHON ROTANDARO DA SILVA
071.333.134-80	WELLINGTON BEZERRA DOS SANTOS
788.274.184-15	WELLINGTON DA SILVA
788.274.184-15	WELLINGTON DA SILVA
719.937.014-86	WELLINGTON JUSTINO LISBOA SILVA
010.800.934-35	WELLINGTON PEIXOTO DOS SANTOS
080.267.094-62	WELLYTANIA PINHEIRO DOS SANTOS
119.888.664-13	WESLEY ISAAC GOMES DOS SANTOS
103.762.644-38	WESLEY RAMON BARBOSA DE MORAES
154.054.124-06	WESLLY GABRYEL FERNANDES DA SILVA
071.692.384-03	WEVERSON DA SILVA SANTOS
151.959.334-13	WEVERTHON GABRIEL CARDOSO DE LIMA
709.151.984-35	WEVERTON CARLOS DA SILVA SANTOS
084.612.994-93	WEVERTON FERREIRA DE MORAES
142.377.364-07	WEVERTON VICTOR SILVA MARQUES
097.465.414-04	WEVILY DOS SANTOS SILVA
120.503.554-08	WILIAN FERREIRA DE SOUZA

162.261.924-29	WILIANE SILVA COSTA
106.707.224-13	WILLAMS DOS SANTOS GOMES
120.773.464-00	WILLAMS DOS SANTOS PAULINO
106.392.294-17	WILLAMS GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
784.017.787-28	WILLIAM FERREIRA SANTOS
719.503.504-28	WILLIAMES HORTENCIO SANTANA
142.784.784-37	WILLIAMS TAVARES DOS SANTOS
080.562.304-32	WILMA DOS SANTOS FIRMINO
068.200.604-16	WILMA DOS SANTOS OLIVEIRA
716.923.064-05	WITALLA ALVES DA SILVA MARCOLINO
133.537.894-48	YASMIM MICAEL DOS SANTOS
145.582.724-05	YASMIN CRISTINA RENOVARO DA SILVA
120.382.384-30	YASMIN FEIJO DOS SANTOS
133.143.984-17	YASMIN JENIFFER RODRIGUES DE LIMA
136.739.004-47	YNGRID LUCIANA SANTOS DE AMORIM
105.965.134-37	YTHALO DHOMINI SOARES DA SILVA
662.2007.774-68	ZENAIDE MARIA DE CONCEICAO
074.264.484-79	ZENAIDE VIEIRA DA SILVA
030.234.344-09	ZILDA VIEIRA SILVA
084.665.274-94	ZULEIDE AZEVEDO DE LIMA

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F0DFA9A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0147/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0124754/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de suprimentos de informática (III), relativo aos itens FRACASSADOS no PE 218.2022 (oriundo do processo administrativo nº. 06700.092378/2021).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **LICITARIMOB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.230.576/0001-52, situada Rua José Bonifácio, s/nº. - Quadra 31 - Lote 16 - Sala 02 – Bairro: Parque Estrela Dalva I - Luziânia/GO – CEP Nº. 72.804-270, perfazendo o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

ITEM EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CABO CCI 2 PARES METRO; Material: metal, tipo de material: cobre, tonalidade: cinza, metragem por embalagem: 100 m, tipo de plug: 11, tipo do cabo: CCI (Capa, Condutor e Isolamento), diâmetro do cabo: 0,8 mm, diâmetro do condutor: 0,4 mm, quantidade de pares: 2 pares, quantidade de vias: 4 vias, uso indicado: interno.	UND	125	CONDUTTI CONDUTTI BIT40	80,00	10.000,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49AA772B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023.

LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, Sr. **ANDRÉ SANTOS COSTA**, por meio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, instituída pela Portaria nº. 106 de 04 de junho de 2018, consoante atribuições constantes nos autos do **Processo Administrativo nº. 07100.041706/2016;**

TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados, que procederá a realização de **LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN**, elencados no Anexo I

deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 8.294 de 30 de outubro de 2016 e demais legislações que regem a matéria.

1. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1. A forma de desfazimento dos bens será através da modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, dos bens, parte integrante deste **EDITAL**, constantes no Anexo I do mesmo.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **VENDA** de **VEÍCULOS APREENHIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESSENTA) DIAS PELAS MTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN**, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado sob matrícula JUCEAL nº. 2057, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 21.981, de 17/10/1932, pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, bem como do disposto da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 8.294 de 30 de outubro de 2016 e demais diplomas municipais sobre a matéria.

2.2. O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo I é de 15(quinze) dias (inciso III, § 2º, art. 21, Lei nº. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data publicação do Aviso de Leilão no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**, sob responsabilidade da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**.

2.3. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.4. Veículos Conservados”, poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

2.5. “Sucatas Aproveitáveis”, aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN)

2.6. “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.7. “Sucatas Inservíveis” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

2.8. Os lotes classificados como “Sucatas Aproveitáveis” e “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível” só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

2.9. Os lotes classificados como “Sucatas Inservíveis” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição, na forma do disposto na Resolução CONTRAN Nº. 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

2.10. Os lotes classificados como “Veículos Conservados” poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia **10 DE ABRIL DE 2023**, a partir das 10h pelo site eletrônico www.focoleiloes.com.br, somente na modalidade online.

4. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

A vistoria prévia dos bens a serem apreçados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

4.1. Os Veículos e demais Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, no período de visita que será nos dias 04 a 06 de abril das 09h às 12h e 14h as 16h, somente nos dias úteis, no seguinte local:

- Pátio da Transguard – AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº. 9110 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. As fotos divulgadas no site www.focoleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.4. No intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19, poderá haver limite diário de pessoas para visita. Para acesso, será obrigatória a utilização de máscaras. Outras regras poderão ser estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

5. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, Transguard e a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

5.2. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

5.3. O arrematante do veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

6.2. É vedada a participação de menores de 18 anos.

6.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

6.4. Somente poderão participar deste leilão, pessoas residentes no estado de Alagoas

7. DO CREDENCIAMENTO E LANCES

7.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

7.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo 72(setenta e duas) horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, o arrematante que comprar na forma **ON-LINE**, receberá em seu e-mail cadastrado no sistema **FOCO LEILÕES**, o boleto correspondente ao valor da arrematação e taxas incidentes sobre este valor.

7.1.2. Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de Identidade com foto;
- Comprovante de Residência;
- Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade em cartório;
- Para pessoas Jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante;
- Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.
- Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

I. Contrato Social;

II. Cartão CNPJ;

III. RG e CPF do representante legal da empresa;

IV. Licença Operacional;

V. Cadastro Técnico Federal – CTF;

VI. Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

7.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br.

7.2. Poderão participar do leilão de **SUCATAS APROVEITÁVEIS** e **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata, empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar os documentos que comprovem a atuação.

7.3. Poderão participar do leilão de **SUCATAS INSERVÍVEIS**, que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na Resolução nº. 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 7.1.2. A análise documental será realizada pela Comissão de leilão da SMTT e pela Transguard, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa; Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução nº. 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão. O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado na cidade de Maceió, para que a comissão de leilão da SMTT possa

acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran; Resolução nº. 623/16 do CONTRAN e documentos relacionados no subitem 7.1.2.

7.4. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

7.6. Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, RG, CPF/CNPJ, comprovante de residência, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

7.7. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.9. Durante o certame, os lances serão **SOMENTE** na modalidade on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste Edital.

7.10. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.11. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (Art. 3º do Decreto nº. 21.981/32).

7.12. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, conforme ordenação pré-definida no Anexo I, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF** adjudique a proposta ofertada.

8.1.1 As Sucatas Inservíveis serão vendidas aglutinadas em lote único, sendo o lance inicial o valor de R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) por quilo, conforme definido na tabela constante no Anexo II.

8.2 A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF** poderá **CANCELAR** a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

8.3 O participante se credenciará através do cadastro no site www.focoleiloes.com.br, obrigatoriamente, apresentando os seguintes documentos, de acordo com o Art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993:

8.3.1 Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física.

8.3.2 Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação, bem como os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

8.3.3 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além dos solicitados anteriormente, será necessário anexar os seguintes documentos, para habilitação do cadastro junto a Foco Leilões:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Licença Operacional;
- Cadastro Técnico Federal – CTF;
- Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

8.4 O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, devidamente formalizada na Ata do Leilão.

9. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

9.1 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, Taxa Administrativa de igual percentual e taxa de emissão de boleto no valor de R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos), sempre que houver a emissão, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas em até 24(vinte e quatro) horas.

9.2 Na modalidade on-line será enviado boleto bancário no valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 9.1 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 24(vinte e quatro) horas da emissão do boleto.

9.3 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

9.4 Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal em nome do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame ou recolhido junto ao leiloeiro.

9.5 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá, em favor da SMTT/Maceió, os valores que porventura tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas. O não pagamento implicará a multa referente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxa administrativa, mencionados no item 9.1.

9.5.1 O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

9.6 Quando necessário, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 03(três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado conforme o item 9.4, sob pena de perder em favor da SMTT/Maceió todos os valores ora recolhidos.

9.7 Todos os casos de valores retidos a título de punição, deverão ser repassados a SMTT/ Maceió, pelo leiloeiro, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo do fechamento do Leilão.

9.8 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

9.9 Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro.

9.10 Poderá a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 9.6.

9.10.1. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou da SMTT/Maceió de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto nº. 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9.11 O leiloeiro responsável pelo evento terá 10(dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e SMTT/Maceió, representada neste ato pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**.

9.12 Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 9.11, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**.

9.13 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. O leiloeiro somente emitirá a Nota de Compra (Nota de Arrematação) ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

10.2. É vedada a emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros.

10.3. No dia agendado para retirada do veículo no pátio, o arrematante receberá a nota de arrematação original após apresentação da nota fiscal do ICMS. Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou representante legal, no dia programado, deverá estar munido de cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência para pessoa física e sendo pessoa jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e, Comprovante de endereço.

10.4. Caberá ao arrematante a retirada dos bens em seu local de guarda nos prazos determinados no item 11. Sendo este prazo, o arrematante terá o prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

10.5. A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de terça à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 16h00.

11. AGENDAMENTO E DATA DA RETIRADA DOS LOTES.

11.1. O Agendamento para retirada será realizado entre os dias 24 a 26 de abril de 2023 através do link que será enviado ao e-mail cadastrado, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, conforme item 7 deste Edital;

11.2. A retirada dos bens será realizada nas datas e horário:

11.3. Veículos classificados como **CONSERVADOS**: dias 27 de abril a 03 de maio de 2023, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h.

11.4. Veículos classificados como **SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL E SUCATA INSERVÍVEL**: dias 04 a 10 de maio de 2023, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h.

11.5. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

11.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

11.7. No ato da retirada o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

11.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

12. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

12.1. Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de conservados/documentados, o Município de Maceió, por meio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, o Aviso de Leilão, publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**, dando ciência do certame.

12.2. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão de trânsito, vistoria e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

12.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema **RENAVAM – REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

12.4. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso exclusivamente Pessoas Jurídicas e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.5. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados, inclusive, à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº. 623 do CONTRAN, respeitando-se a ordem de prevalência, prevista em seu Art. 32. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Art. 33 da resolução supracitada.

12.6. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante.

12.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a regularização junto ao DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência, Recibo Definitivo de Compra e/ou Nota Fiscal Avulsa emitida pela SEFAZ, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e § 1º, da Lei nº. 9.503/1997.

12.8. A baixa de débitos, bem como dos veículos encontram-se sob responsabilidade do Detran do respectivo estado, desta forma, a SMTT/Maceió, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão do Leilão.

12.9. Os bens descritos nos Anexos deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade por problema que venha a ser constatado posteriormente ao arremate.

13. DA ATA DO LEILÃO

13.1. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

14. PENALIDADES

14.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do, bem como no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: “Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo Único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”

14.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 9.5, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05(cinco) dias úteis, à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. Antes da retirada do produto, o Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

16.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

17.1. Os Arrematantes dos veículos considerados conservados/documentados, assumindo também todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

17.2. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro e demais taxas administrativas, taxa de guarda de bens e as taxas de reconhecimento de firma.

17.3. Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital, bem como na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, e a decisão publicada em **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**.

18.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

18.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

18.5. O Leiloeiro Público Oficial e a SMTT/Maceio não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

18.6. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

18.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAAF**, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

18.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

19. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

19.1. Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones **(82) 3223-5212** e **(82) 98112-7252**, pelo e-mail atendimento@leiloesfreire.com.br, ou ainda obter o edital através dos sites eletrônicos www.leiloesfreire.com.br, www.focoleiloes.com.br ou www.maceio.al.gov.br/smtt.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º(primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Maceió/AL, 22 de Março de 2023.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

ANEXO I

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	Nº MOTOR	COR	STATUS	MÍNIMO	PÁTIO
0001	317094050	NMF1713	AL	HONDA/CB 300R	2011/2011	NC43E1B100726	PRETA	CONSERVADO	RS 850,00	MACEIÓ
0002	736146563	MUT8764	AL	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	JC30E1Y082889	VERMELHA	CONSERVADO	RS 400,00	MACEIÓ
0003	949538868	MVE2341	AL	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	JC30E77203924	VERMELHA	CONSERVADO	RS 550,00	MACEIÓ
0004	856917281	MVD4325	AL	GM/CORSA SEDAN MAXX	2005/2005	A20027840	BEGE	CONSERVADO	RS 2.000,00	MACEIÓ
0005	205510434	MUP8373	AL	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	4284157	VERDE	CONSERVADO	RS 900,00	MACEIÓ
0006	872742687	MVH3646	AL	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2005/2005	JC30E75701125	AMARELA	CONSERVADO	RS 550,00	MACEIÓ
0007	845669559	MVK8941	AL	FORD/FIESTA	2005/2005	CAJA58295706	BRANCA	CONSERVADO	RS 1.900,00	MACEIÓ
0008	132211980	NLX3412	AL	VW/FOX 1.0	2009/2009	CCN140152	PRETA	CONSERVADO	RS 2.100,00	MACEIÓ
0009	191566683	NMG9140	AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	E3C8E-050738	VERMELHA	CONSERVADO	RS 600,00	MACEIÓ
0010	840259700	MVK9268	AL	GM/CLASSIC SPIRIT	2004/2005	A10014675	PRETA	CONSERVADO	RS 1.700,00	MACEIÓ
0011	384995748	HHS9810	AL	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/2012	310A10110605936	PRATA	CONSERVADO	RS 2.100,00	MACEIÓ
0012	339544953	NMH9547	AL	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2010/2011	D4DG752Q108226	PRATA	CONSERVADO	RS 1.900,00	MACEIÓ
0013	703395513	MUH5115	AL	FIAT/PALIO EX	1998/1998	5438076	CINZA	CONSERVADO	RS 800,00	MACEIÓ
0014	487268741	OHI0436	AL	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2012/2013	CCRN90091	BRANCA	CONSERVADO	RS 4.700,00	MACEIÓ
0015	335629598	NMM6506	AL	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	146E10110375292	BRANCA	CONSERVADO	RS 2.100,00	MACEIÓ
0016	1244926164	1º EMPLAC	N/I	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2012/2013	1P39FMB13016510	PRETA	CONSERVADO	RS 200,00	MACEIÓ
0017	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA132779	BRANCA	CONSERVADO	RS 250,00	MACEIÓ
0018	1173330450	NML4343	AL	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2014/2015	1P39FMFA131430	AZUL	CONSERVADO	RS 300,00	MACEIÓ
0019	116804599	NLX0570	AL	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	JBA8081483	PRATA	CONSERVADO	RS 200,00	MACEIÓ
0020	930187997	MUZ5747	AL	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	ZS147FMF27101607	VERMELHA	CONSERVADO	RS 150,00	MACEIÓ
0021	962209988	NLV4G53	AL	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	F401BR161690	PRETA	CONSERVADO	RS 550,00	MACEIÓ
0022	168845946	IAN1907	AL	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2009/2010	QF9AA8462809	PRETA	CONSERVADO	RS 2.700,00	MACEIÓ
0023	949228656	KKQ1341	AL	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	MC35E-8018775	VERMELHA	CONSERVADO	RS 750,00	MACEIÓ
0024	1186950746	QTT3774	AL	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	WY139FMA14412816	VERMELHA	CONSERVADO	RS 250,00	MACEIÓ
0025	962288179	DYN5797	AL	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	E382E-196689	VERMELHA	CONSERVADO	RS 500,00	MACEIÓ
0026	00597879281	ORD7269	AL	FORD/FIESTA FLEX	2013/2014	SM9AE8074181	BRANCA	CONSERVADO	RS 4.000,00	MACEIÓ
0027	487714768	OHD5057	AL	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	JC41E2C525761	VERMELHA	CONSERVADO	RS 750,00	MACEIÓ
0028	158495985	NLZ3106	AL	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	C3A9002572	AMARELA	CONSERVADO	RS 250,00	MACEIÓ
0029	419585699	OHK2100	AL	I/WUYANG WY 150 EX	2010/2011	WY162FMJ10491631	PRETA	CONSERVADO	RS 300,00	MACEIÓ
0030	323423914	NMH8053	AL	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	E3G7E-015985	VERMELHA	CONSERVADO	RS 650,00	MACEIÓ
0031	1030357045	ORL2038	AL	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	JC41E1F810141	VERMELHA	CONSERVADO	RS 800,00	MACEIÓ
0032	193355442	NMC3111	AL	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	JC41E1A571990	PRETA	CONSERVADO	RS 600,00	MACEIÓ
0033	847386279	KME8881	AL	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	MC35E-5017020	PRATA	CONSERVADO	RS 650,00	MACEIÓ
0034	180836226	NMB9679	AL	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	KD04E19026632	VERMELHA	CONSERVADO	RS 900,00	MACEIÓ
0035	117122440	NLZ1527	AL	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	JBBC8010283	VERMELHA	CONSERVADO	RS 150,00	MACEIÓ
0036	1196177373	QWG4967	AL	I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	1P39FMBDA056351	VERMELHA	CONSERVADO	RS 250,00	MACEIÓ
0037	233491325	NMF7517	AL	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	KC15E5A180420	PRETA	CONSERVADO	RS 800,00	MACEIÓ
0038	1217606332	QWK5045	AL	JTZ/DK150S FI	2019/2020	157FMJ-BR800491	AZUL	CONSERVADO	RS 1.000,00	MACEIÓ
0039	1237889607	1º EMPLAC	N/I	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	JL1P39FMB10T013272	PRETA	CONSERVADO	RS 200,00	MACEIÓ
0040	270618201	NMK1220	AL	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2011	F4D5-BR383103	PRETA	CONSERVADO	RS 500,00	MACEIÓ
0041	533758653	OJC1708	MA	TOYOTA/ETIOS SD XS	2013/2013	V102165	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 2.300,00	MACEIÓ
0042	1108328048	QLJ5410	AL	FIAT/WEEKEND TREKKING	2015/2015	310A50112796311	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 2.200,00	MACEIÓ
0043	218451016	NMM6285	AL	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	2010/2011	10DBWF0007350	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.800,00	MACEIÓ
0044	488712661	PGH2830	PE	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	2012/2013	CM8007081	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 2.700,00	MACEIÓ
0045	1046589056	FYD2878	SP	FIAT/PALIO FIRE	2015/2015	310A10112490866	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.700,00	MACEIÓ
0046	337146845	NYZ8669	BA	I/CHERY QQ3 1.1	2011/2012	SQR472FEABD03360	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.000,00	MACEIÓ
0047	1176806308	QLA0497	AL	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAED050909	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0048	678774900	HZM7666	SE	GM/CORSA WIND	1997/1997	BS0014490	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 500,00	MACEIÓ
0049	1073290694	PEC4712	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAEA063015	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0050	1095448916	PCC4768	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA135212	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0051	1097460611	PCJ2839	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	WY139FMA13358371	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0052	126326398	NLY9161	AL	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	JC41E29004255	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 400,00	MACEIÓ
0053	889336091	DSX6678	SP	GM/ZAFIRA ELEGANCE	2006/2006	J70002369	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.800,00	MACEIÓ
0054	453464556	NRO7937	MS	I/SHINERAY MVK XY110 2	2010/2011	1P52FMHBA054906	ROSA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 100,00	MACEIÓ
0055	01177095430	QLA6A16	AL	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	1P39FMAEA082323	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0056	308090756	PEL5553	AL	CHEVROLET/CLASSIC LS	2011/2011	NAA121462	VERDE	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.400,00	MACEIÓ
0057	789306492	MUU2288	AL	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	5536134	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 800,00	MACEIÓ
0058	1076432627	FZP2918	SP	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	E3L2E070562 DASP	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 450,00	MACEIÓ
0059	720064759	KIM6437	PE	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	MC27E-X020196	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 300,00	MACEIÓ
0060	316572497	NMF1943	AL	DAFRA/ZIG	2011/2011	F2BB000627	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 150,00	MACEIÓ
0061	430328141	NVK7191	SE	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2012	KD05E5C535667	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 600,00	MACEIÓ
0062	198275005	KIL3952	PE	GM/CELTA 4P SPIRIT	2010/2010	NAB033999	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 1.500,00	MACEIÓ
0063	1275257370	OHJ9817	AL	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	JC41E2E043593	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 450,00	MACEIÓ
0064	891754814	KJW9254	PE	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	KC08E66807947	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	RS 400,00	MACEIÓ

0065	205111530	MUR3588	PE	VW/PARATI CL	2006/2007	UPB030667	BEGE	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00	MACEIÓ
0066	734712278	KLV5825	PE	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	ND07E-Y006739	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	MACEIÓ
0067	949270202	MUZ7331	AL	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2007/2008	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	MACEIÓ
0068	934178755	MVF0192	AL	VW/GOL 1.0	2007/2008	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	MACEIÓ
0069	722220456	KIV4848	AL	IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	1999/1999	MOTOR INSERVÍVEL	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00	MACEIÓ
0070	210946954	MUE1736	AL	VW/GOL CL	1993/1993	MOTOR INSERVÍVEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	MACEIÓ
0071	123359686	EBN0017	AL	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	2008/2009	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.400,00	MACEIÓ
0072	1175945738	QLE1270	AL	SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	MOTOR INSERVÍVEL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	MACEIÓ

ANEXO II

SUCATA INSERVÍVEL						
LOTE	TIPO	QTD	Peso Med (Kg)	Quilograma (Kg)	UNT	TOTAL R\$
73	LOTE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	153	100	15.300	R\$ 1,50	R\$ 22.950,00
74	LOTE B (Automóveis de passeio)	89	900	80.100	R\$ 1,50	R\$ 120.150,00
LANCE INICIAL		242	-	95.400	-	R\$ 143.100,00

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	Nº MOTOR	COR	STATUS	MÍNIMO	PÁTIO
0073.0001	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	2007013270	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0002	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2007	2007008041	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0003	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/CHARMING BULL KRC50	2011/2011	1P39FMB11050177	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0004	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/TRAXX/JL50 Q2	2008/2008	08T001384JL1P39FMB	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0005	1218444840	QWH6994	AL	I/HAOJIAN AVELLOZ AZI	2019/2019	139FMB8K600182	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0006	1175960907	NMG5589	AL	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA085761	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0007	566667657	NMO2524	AL	DAFRA/RIVA 150	2013/2014	CIDD001628	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0008	1213353740	QWL6699	AL	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	1P39FMBAB054713	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0009	1105376211	PCS3692	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA055647	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0010	743355938	HZS5638	SE	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	HA07EY258277	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0011	453041698	OHE5091	AL	HONDA/POP100	2012/2012	HB02E1C433880	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0012				SHYNERAY			AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0013				SHINERAY XY50Q PHOENIX			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0014				DAFRA/SPEED 150			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0015				I/SHINERAY 49 CC JET			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0016				I/SHINERAY XY 50 Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0017				I/NAZAXX MAX 48CC			AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0018				CSHINERAY PHOENIX XY50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0019				JONNY HYPE 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0020				BASHAN JONNY 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0021				SHENERAY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0022				I/SHINERAY XY 50 Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0023				I/SHINERAY 50CC JET			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0024				I/SHINERAY XY 50Q			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0025				I/SHINERAY XY50Q			LARANJA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0026				HYPE 50 JONNY			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0027				SHINERAY JET 49CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0028				SHINERAY/XY 50CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0029				SHENERAY 50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0030				CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0031				SHINERAY PHENIX			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0032				HONDA/CG 125 FAN			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0033				I/SHINERAY XY 50Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0034				I/SHINERAY JET			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0035				CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0036				I/SHINERAY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0037				BULL/50C			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0038				CSHINERAY PHOENIX XY50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0039				JONNY 50			ROSA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0040				SHINERAY/49 CC JET			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0041				SHINERAY PHENIX			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0042				I WUYANG 50QT			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0043				JHONY 50C			LARANJA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0044				CSHINERAY PHOENIX XY50			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0045				JHONY 50C			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0046				I/SHINERAY JET 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0047				I/SHINERAY XY 50 Q			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0048				SHYNERAY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0049				SHINERAY PHENIX			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0050				49C JET			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0051				DITALLY			AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0052				SHINERAY YX 50 CC			PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ
0073.0053				I/SHINERAY 50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$150,00	MACEIÓ

0073.0054		I/ SHINERAY 50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0055		HYPE JONNY			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0056		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0057		SHINERAY/49 CC JET			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0058		I/WUYANG WY50QT 2			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0059		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0060		SHINERAY/PHOENIX XY 50 Q			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0061		HONDA/CG150 START			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0062		I/ SHINERAY XY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0063		CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0064		I/ WUYANG WY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0065		BRAVAX 48 CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0066		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0067		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0068		I/WUYANG WY48Q-2			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0069		I/ SHINERAY XY 50			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0070		KASINSKI/SOFT			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0071		I/ SHINERAY XY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0072		DAFRA/SPEED 150 CARGO			AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0073		HONDA/CG 150 TITAN ES			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0074		DAFRA/SPEED 150			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0075		HONDA/CG 125 TITAN KS			VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0076		JHONNY			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0077		I/SHINERAY 50			PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0078		SHINERAY/50 CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0079		I/SHINERAY JET			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0080		I/BASHAN JHONNY HIPE			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0081		I/SICHUAN TOP 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0082		I/SHINERAY			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0083		I/SHINERAY			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0084		JTA/SUZUKI EN125 YES			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0085		I SHINERAY 49CC PHOENIX			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0086		I/SHINERAY XY50Q PHOENIX			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0087		I/WUYANG WY50QT 2			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0088		HUNTER SUNDOWN			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0089		I/JIALING TRAXX			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0090		I WUYANG 50QT			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0091		HONDA/CG 125 FAN ES			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0092		HONDA/CG 150 FAN ESI			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0093		I/WUYANG WY48Q-2			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0094		SHINERAY/49 CC JET			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0095		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0096		WUYANG JET			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0097		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0098		YAMAHA/YS150 FAZER ED			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0099		HONDA/CG 125 TITAN			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0100		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0101		WUIANG JET +			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0102		I WUYANG WY48Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0103		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0104		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0105		TRAXX JL50Q8			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0106		SHINERAY/PHOENIX XY50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0107		HONDA/CG 125 TITAN			VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0108		I/ SHINERAY 50			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0109		I/SHINERAY JET			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0110		SHINERAY/PHOENIX			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0111		HYPE/JONNY 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0112		I/ SHINERAY XY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0113		I/SHINERAY XY 50 Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0114		HONDA/CG 150 FAN ESI			CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0115		BULL/KRC 50CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0116		I/SHINERAY JET 50			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0117		BASHAN/ONNY 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0118		HONDA/CG 125 FAN KS			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0119		I/SHINERAY XY50Q-2			AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0120		I/SHINERAY XY50Q			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0121		BASHAN JONNY			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0122		CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0123		C/SHINERAY PHOENIX XY50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0124		JONNY JONNY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0125		I/ SHINERAY 50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0126		/WUYANG WY50QT 2			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0127		HONDA/CG 150 TITAN ESD			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0128		I/TRAXX STAR JL50Q2			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0129		SHINERAY XY50Q2			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0130		HYPE50/JONNY			CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0131		I/ SHINERAY XY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0132		I/SHINERAY CICLO EAGLE 50Q			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0133		BASHAN JONNY 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0134		SHINERAY 50 C			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0135		DAFRA/ SUPER 50			CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0136		I/SHINERAY 50 CC			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0137		I/ SHINERAY XY 50			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0138		SHINERAY/PHOENIX 47,9CC			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0139		/BULL KRC 50CC			CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0140		I/SHINERAY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0141		HONDA/CG 125 FAN KS			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0142		SHINERAY/PHOENIX XY 50			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ

0073.0143				I/ SHINERAY 50				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0144				MOBILETE				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0145				I/SHINERAY 50				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0146				I/TRAXX 50				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0147				I/TRAXX 50				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0148				I/ SHINERAY 50				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0149				BULL/KRC 50CC				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0150				I/ SHINERAY 50				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0151				I/ SHINERAY 50				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0152				I/SHINERAY XY50Q PHOENIX				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0073.0153				HONDA/CG 125 FAN KS				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS150,00	MACEIÓ
0074.0001	737256460	MUV1964	AL	VW/GOLF 2.0	2000/2000	APK006989		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0002	758709161	MUK0385	AL	VW/PARATI 16V TURBO	2001/2001	ASW014025		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0003	653401604	IEU3900	SP	IMP/DAEWOO ESPERO CD	1995/1995	C20LE25131124		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0004	618335447	BOJ9391	AL	VW/KOMBI	1994/1994	UG159471		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0005	791674509	MVG1989	AL	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	2002/2003	3J283526		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0006	205550584	MUO7344	AL	VW/GOL CLI	1995/1995	UNC037567		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0007	474510000	OHH2845	AL	FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	2012/2013	Q9AD8368557		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0008	188763597	MUG3121	AL	GM/OPALA COMODORO SL/E	1989/1989	9JG274FI		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0009	205175929	MUA2458	AL	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	4007830		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0010	757292194	MUV9253	AL	GM/CELTA	2001/2001	DJ0042748		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0011	696842211	MUM7393	AL	GM/CORSA WIND	1998/1998	BT0016190		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0012	207545480	MUW4868	AL	FIAT/PREMIO SL 1.6	1990/1990	7523678		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0013	717097617	MUT1543	AL	IMP/FORD RANGER 12E	1999/1999	XJE07713		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0014	761357319	DDR7381	PE	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001/2001	5169050		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0015	317905589	NVI6873	AL	I/CHERY FACE 1.3	2011/2011	SQR473FAFBA02913		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0016	616102887	BSQ3775	SP	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1994	178A30115567240		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0017	166912484	NMB8667	AL	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	CCP148285		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0018	980341515	NLW8846	AL	RENAULT/SANDERO PRI 16	2008/2009	K7MJ714Q027091		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0019	207420440	MUO3991	AL	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	1989/1989	9JB21GA74043		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0020	821446061	KLO6951	PE	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	2003/2004	D4D4700Q070001		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0021	774578041	MUY5511	AL	I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	2001/2001	FX3A1135182		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0022	128181249	EIF1240	SP	FORD/FIESTA FLEX	2009/2009	SM9A98376614		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0023				VW/GOL 1000				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0024				FORD/KA GL				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0025				FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0026				FORD/KA FLEX				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0027				GURGEL/X15				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0028				VW/GOL 1				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0029				VW/SANTANA 2000 MI EVID.				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0030				FIAT/UNO MILLE SMART				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0031				FIAT/PALIO WEEKEND ELX				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0032				GM/CORSA SUPER				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0033				IMP/FORD ESCORT 1.8I GLX				BEGE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0034				FORD/COURIER 1.6 L				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0035				VW/SANTANA 2.0				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0036				FORD FOCUS				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0037				TOYOTA/ETIOS HB CROSS				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0038				VW/KOMBI				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0039				A.LOPES/F.PROPRIA TRI				VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0040				IMP/FORD ESCORT 1.8I GL				BEGE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0041				IMP/SUZUKI SWIFT HT				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0042				FORD FIESTA 1.6				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0043				VW/PASSAT LS				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0044				REB/ITAGRI CA 500				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0045				FORD/FIESTA				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0046				FORD/COURIER 1.6 L				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0047				GM/MERIVA JOY				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0048				VW/PARATI CL 1.6 MI				VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0049				FIAT/UNO S				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0050				FORD/FIESTA 1.6 FLEX - 2011/2012				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0051				A.PELOZZI/F.PROPRIA TRIC				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0052				FORD/F 4.000				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0053				VW/KOMBI				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0054				FIAT/TEMPRA IE				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0055				RENAULT/LOGAN EXPR 16 M				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0056				GM/VECTRA GL				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0057				IMP/FORD FIESTA				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0058				IMP/VW GOL STAR				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0059				RENAULT/CLIO RL 1.0				VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0060				VW/KOMBI				BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0061				FORD/PAMPA				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0062				FORD/KA FLEX				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0063				A.CARDOSO/F.PROPRIA TRIC				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0064				HONDA/CIVIC LXR				CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0065				GM/PRISMA MAXX				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0066				VW/PARATI CL 1.6 MI				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0067				RENAULT/CLIO RN 1.0 16V				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0068				GM/CHEVETTE SL				VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0069				SEMI-REBOQUE				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0070				SEMI-REBOQUE				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0071				CARROCINHA/REBOQUE				VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0072				SEMI-REBOQUE				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0073				SEMI-REBOQUE				AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0074				SEMI-REBOQUE				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0075				SEMI-REBOQUE				AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0076				CHEVETTE				MARROM	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0077				SEMI-REBOQUE				PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0078				FORD/ESCORT				PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ

0074.0079			FIAT/PALIO ED			VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0080			FIAT/PALIO WEEKEND			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0081			FIAT/PALIO EL			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0082			FORD KA			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0083			FORD/KA FLEX			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0084			VW/GOL			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0085			I/VW GOL CLI			VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0086			FORD/FIESTA STREET			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0087			I/CHRYSLER			PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0088			VW/KOMBI			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ
0074.0089			VW/KOMBI			BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS1.350,00	MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E876CAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 53 E SS. DO REGIMENTO INTERNO DESSA CASA PARLAMENTAR MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO OS INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, BIÊNIO 2023/2024.

COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2023/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PRESIDENTE: VER. CHICO FILHO VICE-PRESIDENTE: VER. ALDO LOUREIRO MEMBRO: VER(A). GABY RONALSA MEMBRO: VER(A). SILVÂNIA BARBOSA MEMBRO: VER(A). TECA NELMA MEMBRO: VER. LEONARDO DIAS MEMBRO: VER. OLÍVIA TENÓRIO	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRESIDENTE: VER. ALDO LOUREIRO VICE-PRESIDENTE: VER. BRIVALDO MARQUES MEMBRO: VER. CAL MOREIRA
COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA. PRESIDENTE: VER. JOÃOZINHO VICE-PRESIDENTE: VER(A). GABY RONALSA MEMBRO: VER. CHICO FILHO	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. PRESIDENTE: VER(A). OLÍVIA TENÓRIO VICE-PRESIDENTE: VER(A). SILVÂNIA BARBOSA MEMBRO: VER(A). GABY RONALSA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS. PRESIDENTE: VER. OLIVEIRA LIMA VICE-PRESIDENTE: VER(A). GABY RONALSA MEMBRO: VER. BRIVALDO MARQUES	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. PRESIDENTE: VER(A). TECA NELMA VICE-PRESIDENTE: VER(A). OLÍVIA TENÓRIO MEMBRO: VER. JOÃO CATUNDA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO. PRESIDENTE: VER. CLEBER COSTA VICE-PRESIDENTE: VER. DR. VALMIR MEMBRO: VER(A). TECA NELMA	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES. PRESIDENTE: VER. JOÃO CATUNDA VICE-PRESIDENTE: VER(A). OLÍVIA TENÓRIO MEMBRO: VER. KELMANN VIEIRA MEMBRO: VER. CAL MOREIRA MEMBRO: VER. EDUARDO CANUTO
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS. PRESIDENTE: VER. EDUARDO CANUTO VICE-PRESIDENTE: VER. CHICO FILHO MEMBRO: VER. SAMYR MALTA MEMBRO: VER. DR. VALMIR MEMBRO: VER. CAL MOREIRA	COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR. PRESIDENTE: VER. DAVI DAVINO VICE-PRESIDENTE: VER. CHICO FILHO MEMBRO: VER. JOÃO CATUNDA MEMBRO: VER. SAMYR MALTA MEMBRO: VER(A). SILVÂNIA BARBOSA SUPLENTE: VER. CAL MOREIRA SUPLENTE: VER. ALDO LOUREIRO SUPLENTE: VER. FERNANDO HOLANDA SUPLENTE: ZÉ MÁRCIO FILHO SUPLENTE: VER. FRANCISCO SALES
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRESIDENTE: VER(A). SILVÂNIA BARBOSA VICE-PRESIDENTE: VER. DR. CLEBER COSTA MEMBRO: VER. LUCIANO MARINHO	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA. PRESIDENTE: VER. BRIVALDO MARQUES VICE-PRESIDENTE: VER. LUCIANO MARINHO MEMBRO: VER. DAVI DAVINO MEMBRO: VER. FERNANDO HOLANDA MEMBRO: VER. ZÉ MÁRCIO FILHO MEMBRO: VER. SAMYR MALTA MEMBRO: VER. JOÃO CATUNDA
COMISSÃO DE DEFESA DO IDOSO. PRESIDENTE: VER(A). GABY RONALSA VICE-PRESIDENTE: VER. OLIVEIRA LIMA MEMBRO: VER. DR. CLEBER COSTA	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E APLICABILIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS. PRESIDENTE: VER. SAMYR MALTA VICE-PRESIDENTE: VER(A). SILVÂNIA BARBOSA MEMBRO: VER. OLIVEIRA LIMA
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. PRESIDENTE: VER. FRANCISCO SALES VICE-PRESIDENTE: VER. JOÃO CATUNDA MEMBRO: VER. BRIVALDO MARQUES	COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRESIDENTE: VER. DR. VALMIR VICE-PRESIDENTE: VER. ZÉ MÁRCIO FILHO MEMBRO: VER. DR. CLEBER COSTA MEMBRO: VER. ALDO LOUREIRO MEMBRO: VER. FERNANDO HOLANDA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PRESIDENTE: VER. LUCIANO MARINHO VICE-PRESIDENTE: VER. KELMANN VIEIRA MEMBRO: VER. CAL MOREIRA	

Maceió/AL, 20 de Março de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA4DCBBF